

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/CISAMREC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/CISAMREC/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.024/CISAMREC/2023

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.



Criciúma (SC), novembro de 2023.

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 004/CISAMREC/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**" e mais vantajoso para os entes públicos consorciados. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Federal 10.191/2001, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos, e pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

a) Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal licitações eletrônicas do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, até a data e o horário previstos no inciso 2.1 deste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, e dos seus anexos;

b) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;

c) Para todos os efeitos, não haverá expedientes aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

e) O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que não ultrapasse o prazo máximo, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o CISAMREC ou por motivos supervenientes;

f) O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através do **BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados.

g) Os Trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital;

h) O Edital encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no link <https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao>, e no Portal de Licitações do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

i) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;

j) As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as

penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e da Ata de Registro de Preços/Contratos, obedecido ao disposto na lei federal nº 8.666/93 com suas alterações;

k) Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do documentos equivalente, e anexos;

l) Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC;

m) Municípios participantes: Todos os entes associados ao CISAMREC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, para aquisições futuras e eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo VII do presente Edital;

1.1.1 O valor total estimado para as contratações do objeto do presente edital, é de **R\$ 201.895.489,83 (duzentos e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha do Anexo VII - Planilha com especificações, quantidades e valores dos produtos;

1.2. Os proponentes vencedores do certame deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos descritos no Anexo VII deverão ser entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, Bairro São Luiz, no município de Criciúma (SC);

1.2.2. Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto aos produtos, objetos desta licitação, poderão ser solicitadas, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, sob pena de preclusão.

1.3. As aquisições dos produtos, objeto deste edital, serão realizadas pelo CISAMREC mediante emissão de Ordens de Compras - OC, de acordo com os pedidos formulados por cada município consorciado ou pelo setor de compras do CISAMREC, de acordo com suas necessidades, enviado para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor no Anexo IV.

1.4. Os medicamentos a que se referem o objeto deste edital referem-se a medicamentos industrializados, vedado o fornecimento de medicamentos manipulados, conforme vedação da RDC Nº.67/2007.

2. DA ABERTURA

2.1. O **credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações do **BLL COMPRAS**, do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>; até as **23h59min do dia 21/11/2023**;

2.2. A abertura da presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **08h30min do dia 22/11/2023**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

2.3. O presente pregão eletrônico será realizado através do **BLL COMPRAS**, do endereço

eletrônico <https://bll.org.br/>;

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtuais do BLL COMPRAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas no **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, o licitante/proponente se obriga e declara ter aceito os termos do presente edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, e anexo;

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e por seus órgãos da administração indireta, ou ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas governamentais;

3.4. Não será admitida a participação conjunta neste pregão, empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

3.5. Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, no endereço indicado no preâmbulo.

3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do BLL COMPRAS, no link <https://bll.org.br/>;

4.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de

uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, conseqüentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

4.6. A proponente deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações do **BLL COMPRAS**, inseridos nos campos próprios, a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no inciso 2.1 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente, ficando impedido de participar do certame;

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo considerado não apresentado o documento em formato diferente de PDF;

4.6.1.1. Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao Pregoeiro a sua reapresentação, salvo se tratar-se de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;

4.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

4.6.3. Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentados em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivos consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

4.6.3.1. Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratório, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do Pregoeiro.

4.6.4. Até a data fixada para apresentação dos documento, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6.5. A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI, art. 4º, da Lei 10.520/2002).

4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.7.1. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

4.8.2. Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos art. 47 e 48 da Lei

complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgãos competentes, não há no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante, cuja marca cotada, não estiver pré-aprovada, conforme planilha do Anexo VII, deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis**, após a convocação na plataforma do pregão eletrônico, se vencedora no(s) item(s), **no mínimo, 03 (três) amostras do produto para cada item, em embalagem original que o mesmo será fornecido**, para que a autoridade competente, através do responsável técnico do CISAMREC e profissionais designados pelos municípios consorciados, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item;

5.2. As amostras deverão ser entregues **em embalagem original em que o produto será fornecido**, contendo etiqueta que identifique o nome da proponente e o item cotado.

5.3 Para os produtos de marcas pré-aprovadas, constantes na planilha no Anexo VII, não é necessário a apresentação de amostras;

5.4 Para os produtos que não esta sendo solicitado marcas pré-aprovadas (somente em edital de Material médico hospitalar), deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, o catálogo do produto, e ficha técnica, quando solicitado, para comprovação do modelo e detalhes do mesmo; assim como a amostra solicitada no item 5.1.

5.5 Somente serão utilizadas para testes, de qualidade e eficácia do produto, as amostras da proposta de menor preço e que atendam ao descritivo do objeto.

5.6. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil, juntando-se à proposta o original e o traduzido;

5.7. Será classificada a proposta de menor preço unitário e que atenda aos requisitos do descritivo do objeto, bem como obtenha a aprovação no teste de qualidade e eficácia, ficando as demais propostas classificadas em lista de espera, a critério do CISAMREC;

5.8. Não aprovado a qualidade e eficácia do produto, será convocado dos demais classificados, observando a ordem de classificação, sob as mesmas condições acima estabelecidas.

5.9. A amostra do produto deve vir, obrigatoriamente, etiquetada com o nome da empresa licitante, a identificação do pregão, número do item e descritivo conforme planilha do Anexo VII, nome da marca do produto e fabricante, número do lote, mediante memorando em papel timbrado ou carimbado com o nome da empresa licitante, devidamente assinado pelo representante legal, juntamente com o registro no Ministério da Saúde ou notificação simplificada (ANVISA), se for o caso; sob pena de desclassificação;

5.10. O relatório da análise do produto será disponibilizado no site do CISAMREC;

5.11. A amostra não será devolvida à licitante e ficará à disposição do CISAMREC até o vencimento do produto ou do prazo de vigência do certame, findo o qual será devidamente descartada.

5.12. A amostra do produto deverá ser encaminhada ao CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, CEP: 88804-500, Criciúma SC. Nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.13. O CISAMREC não se responsabilizará por extravios ou recebimento da amostra enviadas por meio de remessa postal.

5.14. Durante a vigência da A.R.P., quando se fizer necessário, será solicitado amostras (no mínimo, três amostras) do produto (de um determinado item) em embalagem original, para testar a qualidade do mesmo, ao fornecedor vencedor do item que esteja fornecendo no momento, e o mesmo fica convocado, no prazo solicitado de 3 (três) dias uteis, a encaminhar a amostra para eventual análise, sob pena de desclassificação.

5.15 Para medicamentos e alimentos especiais, está ITEM 5 deverá ser desconsiderado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário e a marca do produto do fabricante, conforme expresso no **Anexo VII**, até a data e horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

6.1.1. O preço estimado por item será disponibilizado somente após a realização do certame, na fase de homologação, nos termos do acórdão TCU nº. 3.028/2010.

6.1.2. Cotar preços expressos em reais, com até 04 (QUATRO) casas decimais;

6.2. Os preços propostos completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência do licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo VII deste edital;

6.4. Juntamente com as propostas, o licitante deverá apresentar relação dos itens cotados, contendo o número de ordem do item, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta;

6.5 Indicar a marca dos produtos ofertados, no campo das propostas, sob pena de desclassificação;

6.5.1. Poderá o proponente indicar, além da marca apresentada com a proposta (inciso 5.5.), em declaração apartada, juntamente com os documentos de habilitação, outras marcas, desde que atenda ao descritivo do item, estabelecido no Anexo VII, e demais condições do Edital.

6.6. O prazo de validade das propostas não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização do certame.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, no documento equivalente, e seus anexos, sem prejuízo da estrita

- observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;
- 6.9.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação;
- 6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;
- 6.11.** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;
- 6.12.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.13.** A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que comprove estar autorizada a comercializar a marca do item, se for o caso;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:

7.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do §2º do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo do Anexo I;

7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c Inciso V, Art. 27, Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;

7.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

7.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará o licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;

7.2. Relativos à Qualificação Técnica

7.2.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente;

7.2.2. Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;

7.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c **lei nº 9.782/1999**, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;

7.2.4. Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de Ordens de Compras-OC, informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, nos termos do item 18.10, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.3. Relativos à Habilitação Jurídica

7.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, CC c/c Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de Março de 2020);

7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

II. Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

V. Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

VI. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011;

7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

§ 1º. Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada, porém, a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o Índice de **Liquidez Corrente (ILC) é utilizado por** indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

7.6. Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1. Das Certidões emitidas pela Internet, serão feitas consultas aos serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;

7.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;

7.6.4. **Será vedada a participação de empresas na licitação quando suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que descentralizados;**

7.6.5. Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;

7.6.6. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião;

7.6.7. Ao Pregoeiro e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;

7.6.8. A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>;

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em **tempo real** entre o Pregoeiro e os licitantes (Chat);

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente,

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;

8.3.1. As especificações técnicas exigidas no descritivos do item do produto poderá ser modificada quando tratar-se de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina, e será fundamentada pelo Pregoeiro e apreciada pelos demais licitantes;

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **MENOR PREÇO / POR ITEM**;

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R\$ 0,0001 (décimo de milésimo), podendo, a critério do pregoeiro, por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;

9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na forma do Art. 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

9.8. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.10.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC.

9.11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA

9.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

9.11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço ou mais vantajoso para a administração, observado o critério de julgamento para a contratação.

9.11.3. O Pregoeiro concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta, podendo prorrogá-lo pelo tempo necessário para a obtenção do menor preço para a administração a pedido do licitante;

9.11.4. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada.

9.11.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo pregoeiro, a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos do item e dos termos do Edital.

9.11.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.11.7. o preço unitário classificado que for superior valor estimado, observado em orçamento realizado na fase interna da licitação, faculta ao pregoeiro diligenciar o motivo do valor excessivo, podendo negociar com o licitante classificado, ou aceitar a proposta, observado o interesse público, podendo ainda ser corrigido levando-se em consideração o preço médio de mercado ou o preço máximo para venda de medicamentos ou produtos regulados, conforme o caso, mediante justificativa do pregoeiro, anuída pela autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata.

9.11.8. Será desclassificado, no item, o licitante que ofertar preço, unitário e/ou global, conforme o caso, que o torne inexequível, salvo se demonstrar, nos termos estabelecidos no

Inciso II, Art. 48, da Lei nº. 8.666/93, mediante declaração expressa e/ou documentos inequívocos e cabais, que o preço proposto é executável (Anexo IX - Modelo).

9.11.8.1. Sob pena de preclusão, o prazo estabelecido para demonstrar que a proposta é exequível será de 30 (trinta) minutos, mediante impulso do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste.

9.11.8.2. Será considerado inexequível o item cujo preço ofertado é 70% (setenta por cento) menor que a média aritmética das 03 (três) maiores ofertas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado pela Administração Pública, apuradas após o encerramento dos lances.

9.11.8.3. Demonstrado pelo licitante, mediante expressa declaração, que o preço ofertado no item, considerado inexequível pela administração, é executável e, após adjudicado e/ou homologado, se os pedidos de compras (OCs) não forem cumpridos no prazo estabelecido ou requerido o cancelamento do item, será aplicadas as sanções correspondentes, conforme estabelecidos no Edital, na ARP, contrato ou documento equivalente.

9.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.2. Será desclassificada a proponente que:

I. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

II. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

9.12.3. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro ou a Autoridade competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), o Pregoeiro examinará a documentação de Habilitação do licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

9.12.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

I. Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital, salvo o desatendimento de exigências formais não essenciais, que observará a disposição do item 19.2, deste edital;

II. Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenha qualquer vício de ordem formal, essencial para o julgamento das propostas;

9.13. DOS RECURSOS

9.13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Manifestação Recurso**], a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

9.13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente, vedado à licitante a utilizar-se de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

9.13.5. Os recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio do *BLL COMPRAS*, e tempestivamente;

9.14.1. A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Manifestação Recurso**], importará a decadência do direito de recurso, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, registrando-se na Ata da Sessão;

9.14.2. Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 8.14, deverá, ser postada no CAMPO PRÓPRIO do sistema *BLL COMPRAS* [**Recurso**], vedada qualquer outra forma ou meio de apresentação.

9.14.3. O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a licitante vencedora, momento em que o pregoeiro iniciará a contagem do tempo recursal.

9.14.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), desta forma, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal 10.024/19, é de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14.4. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.17. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.18. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até 02 (duas) horas após

ser considerada vencedora, e solicitado via plataforma, ou juntamente com os documentos de habilitação, no Portal de Licitações do *BLL COMPRAS* seguintes documentos:

I. Apresentar junto a proposta adequada, o item vencido, contendo o número de ordem do mesmo, a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem, quantitativo do produto por embalagem, que vincular-se-á a proposta adequada e o número do registro do produto emitido pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II. A proposta adequada será requisitada pelo Pregoeiro ao declarar o(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) vencido(s), que será anexada pelo proponente em local próprio do sistema.

III. Os registros dos produtos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, não serão aceitos sem o protocolo de renovação;

9.19. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar, o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;

10.2. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação dos termos do Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão;

10.3 . Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1 e 10.2, a comunicação não será apreciada, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame;

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário for;

10.7. As impugnações a que se refere os itens 10.1 e 10.2, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, será considerada comunicação e não terá efeito de recurso;

10.8. As impugnações deverão ser justificadas e fundamentadas, vedada a sua utilização como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.9. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;

10.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As impugnações somente serão admitidas e processadas se interpostas no campo próprio do Portal de Licitações *BLL COMPRAS*, e tempestivamente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto.

11.2. Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrer após apreciação pelo Pregoeiro, que poderá encaminhar à autoridade competente para apreciação quando tratar-se de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E/OU CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias CONSECUTIVOS, a contar da data em que o mesmo for convocado;

12.1.1. No mesmo prazo acima estabelecido, o adjudicatário deverá apresentar relação, somente dos itens vencedores registrados na ARP, contendo a descrição do produto, a forma de apresentação da embalagem e o quantitativo do produto por embalagem, para o devido registro no sistema informatizado do CISAMREC.

12.2. A licitante vencedora por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame, no item, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, a licitante, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida do item 17.2, d, d.5, deste edital;

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.5. A relação jurídica com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido no item 11.1, ou sendo requerido pela licitante vencedora a sua desclassificação ou cancelamento da Ata no item, sem prejuízo das sanções cabíveis na cláusula 17.2, d, d.5, deste edital, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente, do mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável, com qualidade igual ou superior, com o mesmo preço do licitante vencedor, para que, se aceitem, adjudicar na Ata de Registro de preços;

12.7. Excepcionalmente, afim de atender aos interesses públicos e dos usuários do SUS, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho igual e superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, desde que a oferta seja em valor inferior ao limite máximo admitido no certame, e que aceitem à fornecer o quantitativo indicado pela Autoridade Competente do

mesmo produto descrito no edital, da mesma marca ou marca reconhecida e aceitável;

13. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente para atendimento ao interesse público e da administração;

13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

13.5. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nos termos estabelecidos na respectiva ARP.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos

Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, anuídas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos;

15.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC, de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

15.1.2. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme Anexo VI, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá a Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

15.2 Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item fornecido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega;

15.3 A nota fiscal, deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo

pregão e da Ata de Registro de Preço, número do pedido, número da OC, e o nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em formato pdf e em formato xml, para os e-mails compras@cisamrec.sc.gov.br e cd@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo CISAMREC, sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente;

16 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues num **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra- OC, enviada por e-mail (item 7.2.4 c/c 18.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros;

16.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item 16.1 é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no item 16.1, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações;

16.2. A não observância do item 16.1.1 caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na cláusula 17 e SS deste Edital.

16.3. Aceito e oficializado por escrito, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela Autoridade Competente do órgão gerenciador;

16.4. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, **de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;** ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres;

16.5. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Lei nº 6.360/1976, Portaria MS nº 2.814/98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

16.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

16.7. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição, contados do recebimento do produto;

16.8. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e

instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor;

16.9. Os produtos ou itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras no certame, devem apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998), sob pena de devolução da mercadoria, as expensas do fornecedor;

16.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas instruções de uso;

16.11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde se for o caso;

16.12. As embalagens primárias dos produtos (caixas, frascos, pacotes, etc.) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

16.13. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

16.14. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

16.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

16.16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

16.17. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

16.18. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que alterem as características físico-químicas dos produtos;

16.19. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca à licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

16.20. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

16.21. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

16.22. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes, pelo setor responsável pelo recebimento;

16.23. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as

efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

16.24. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

16.25. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos;

16.25.1. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se lhe a Cláusula 15.26.1 deste Edital.

16.26. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

16.26.1. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida parcialmente pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento do quantitativo remanescente, sem qualquer tipo de ônus ao CISAMREC;

16.27. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

16.28. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

17 DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento;

17.2. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

17.3. Os produtos fornecidos pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o CONTRATANTE poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

17.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.2. Em caso de inexecução das disposições estabelecidas neste Edital, na ARP, do contrato ou documento equivalente, correspondente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global destes instrumentos, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou

Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

h) Fraudar a execução do contrato;

i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 18.2;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos, pelas infrações elencadas nos incisos II e III, e seus subitens, da cláusula 17 deste Edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

18.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

18.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

18.8.1. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

18.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

18.10. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital (Anexo IV);

18.10.1. Cumpra o habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 7.2.4 do Edital).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.5. A adjudicação do objeto ou itens para o licitante vencedora, e a homologação do certame, não implicará direito à contratação;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no município de Criciúma SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante

provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93;

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes por qualquer meio do *BLL COMPRAS*, no site do CISAMREC ou pela Rede Mundial de Computadores (Internet) e via e-mail;

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

19.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos dispositivos, deste Edital;

19.12. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, e pela emissão de pedidos de compras pelos municípios consorciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços;

19.13. A critério do CISAMREC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

19.14. Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

19.15. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, dentro do prazo estabelecido.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração e informação do endereço eletrônico.

Anexo V – Modelo de Informação de Dados Bancários;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Planilha com as especificações, quantidades e valores dos produtos;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX – Declaração de Exequibilidade do preço proposto.

Criciúma (SC), 07 de novembro de 2023.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

Autoridade Competente

ANEXO I - Modelo

AO EDITAL Nº.00X/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011-2023**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea, e nem suspensa, por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou de seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, pelo CISAMREC, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO II - Modelo

AO EDITAL Nº.00X/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação da licitação do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011-2023**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos, para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III - Modelo

AO EDITAL Nº.00X/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., e do CPF nº....., declara, para fins do direito de participar do **Pregão Eletrônico nº. 011-2023**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, Art. 4ª, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV – Modelo

AO EDITAL Nº.00X/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins, nos termos do itens 7.2.4 e 18.10 do Edital de **Pregão Eletrônico nº 011-2023**, e §4º e §5º da Cláusula 9ª. da Ata de Registro de Preços, que utilizaremos o endereço eletrônico, e-mail: _____, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo nossa a responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido endereço eletrônico, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V - Modelo

AO EDITAL Nº.00X/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA,
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do item 14.1.2 do edital supra e do parágrafo 3º, da Cláusula 6ª, da Ata de Registro de Preço supra, informamos os dados bancários abaixo:

Instituição Bancária	Agência	Conta nº.	Outras Informações

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI - Modelo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/2023** (Pregão Eletrônico nº 011-2023)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R 587.545/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 440.610.569-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) _____ CNPJ/MF n.º _____ estabelecida na _____, em _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011-2023**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo VII** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir:

.....
.....
.....

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra- OC, enviada por e-mail (item 7.2.4 c/c 18.10 deste edital), no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo

por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das **8h às 12h** e **das 13h às 17h**; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6º. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e fomato xml, para o e-mail compras@cisamrec.sc.gov.br e cd@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação

do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao

não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as

especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

§ 38. Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

DA ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições deste instrumento.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Cláusula 10 deste instrumento, das disposições da Lei nº. 8.666/93 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos do item 11.5 do Edital c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado

pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP, com fundamento na cláusula 11.6, e nos dispositivos expressos no preâmbulo, do Edital correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento (Item 15 do Edital);

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do **Anexo VII** do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordens de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusula, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

- I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;
- II. o número do pregão e da ARP correspondente;
- III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;
- IV. narração dos fatos e fundamentos legais;
- V. provas cabais e inequívocas das alegações;
- VI. data de emissão;
- VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida

fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br com cópia para cd2@cisamrec.sc.gov.br.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do Adjudicante/Contratante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega (item 16.4 do Edital), o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária (TED ou DOC) em conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de

cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessária a perfeita execução do CONTRATO ou documento equivalente;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no **Anexo VII** do edital e seu anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.4 do edital.

DAS PENALIDADES

Cláusula 9ª. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

§1º. Em caso de inexecução do contrato ou documento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das

informações prestadas, a Adjudicatária/Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global, dos itens adjudicados na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor global, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 15.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produto ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 15.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão e/ou declaração de inidoneidade, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo consequência a convocação dos demais classificados, respeitada a ordem de desclassificação, para a assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este Edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas no §1º, da Cláusula 3ª, desta ARP;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global, dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer cláusula avençada na Ata de Registro de Preços e/ou termos do contrato, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Praticar reiterados pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP, após o encerramento do certame, sua adjudicação e assinatura do pregoeiro ou Autoridade Competente, sem o devido requerimento formal acompanhado da prova cabal e inequívoca do motivo do cancelamento;

d.3) Sobre qualquer dos fatos ocorridos, constantes nas alíneas do inciso II, desta cláusula;

d.4) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 11.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos e não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de:

a) Recusar-se em fornecedor o produto ou item adjudicado no certame ou na ordem de compra emitida, assinar a Ata de Registro de Preço ou o termo do contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital do Pregão Eletrônico;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital do Pregão Eletrônico, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- g) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Descumprir as obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;
- j) Praticar ou deixar de praticar os atos elencados nos subitens d.1 e d.2, do inciso II da cláusula 17.2;

IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do *caput* desta cláusula, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens a.1 e d.2 do inciso II desta cláusula, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual, seja por atraso de entrega de produtos ou de cancelamento, de itens adjudicados na ARP ou decorrentes das cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado, no respectivo processo de penalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação, sob pena de preclusão, observando-se que:

§4º. Não caberá no âmbito da defesa prévia, de notificação ou intimação de penalidades por descumprimento contratual, inexecução do contrato e demais fatos previstos neste instrumento, pedido de cancelamento, ou prorrogação de prazo de entrega, de itens ou produtos, devendo estes institutos serem formulados em procedimento próprio, nos termos desta ARP, do contrato ou documento equivalente;

§5º. As sanções previstas nestas cláusulas serão comunicadas e/ou notificadas, por meio eletrônico, via endereço eletrônico (e-mail), nos termos dos itens 7.2.4 do edital, juntando-se comprovante ao processo administrativo.

§6º. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e/ou intimação, à crédito na conta do CISAMREC;

§7º. Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado do pagamento a que a Adjudicatária/Contratada fazer jus;

§8º. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, para o desconto acima estipulado, esta sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízos das aplicações das sanções dos incisos III e IV do §1º desta cláusula, conforme o caso.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- II. A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item 7.2.4 do Edital, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objetos e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da

dotação orçamentária dos municípios participantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 011-2023**, seus anexos e a proposta da detentora desta ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, bem como pelos com os princípios gerais do direito.

DO FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXXXX de 2023

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00X/CISAMREC/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/CISAMREC/2023

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

DO OBJETO: Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, para aquisições futuras e eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições expressas do Anexo VII do presente Edital.

Lote*	ME/EP P	Item*	Descrição*	Unid *	Ficha técnica	Catálogo	Quantidade para licitar	Valor unitário cotado (R\$)	Valor total cotado (R\$)
1	Não	1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comprimido	Não	Não	13.464.000	0,0700	942.480,00
2	Não	2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	comprimido	Não	Não	156.255	0,4900	76.564,95
3	Não	3	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MICROEMCAPSULADO LIB ENTERICA	comprimido	Não	Não	6.855	0,5000	3.427,50
4	Não	4	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	comprimido	Não	Não	9.480	0,5000	4.740,00
5	Não	5	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG	comprimido	Não	Não	13.800	0,6000	8.280,00
6	Não	6	AAS - ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG	comprimido	Não	Não	26.655	0,4100	10.928,55
7	Não	7	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frasco	Não	Não	34.350	5,2100	178.963,50
8	Não	8	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frasco	Não	Não	42.750	5,7900	247.522,50
9	Não	9	Acetato de dexametasona 1mg + Fumarato de Clemastina 0,5mg (Emistin - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	3.765	1,5800	5.948,70
10	Não	10	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL + ÁCIDO ASCÓRBICO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + SULFATO DE MANGANÊS + LUTEÍNA + ÓXIDO DE ZINCO + CIANOCOBALAMINA + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO FÓLICO + ÔMEGA 3 + NIACINA + SELÊNIO + VITAMINA A (RETINOL) + COBRE + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO	capsula	Não	Não	8.175	1,5700	12.834,75

			(DHA) + ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) + ZEAXANTINA - CAPS (VITALUX PLUS- ALCON - JUDICIAL)						
11	Não	11	ACETATO DE FLUORMETOLONA SUSP. OFTÁLMICA 1MG/ML (0,1%) - 5ML (Flutinol - Referência judicial)	frasco	Não	Não	125	22,4500	2.795,03
12	Não	12	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - FRASCO AMPOLA 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL)	Ampola	Não	Não	14.498	10,8100	156.717,98
13	Não	13	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG	comprimido	Não	Não	15.135	1,6200	24.518,70
14	Não	14	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI+ AMINOACIDOS 25 MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5 MG - POMADA	Tubo	Não	Não	1.668	9,2700	15.462,36
15	Não	15	ACETAZOLAMIDA 250 MG	comprimido	Não	Não	6.990	0,3800	2.656,20
16	Não	16	ACETILCISTEINA 20MG/ML - XAROPE EXPECTORANTE (frasco com no mínimo 100mL)	frasco	Não	Não	12.195	6,0300	73.535,85
17	Não	17	ACETILCISTEINA 600MG/ENV 5 GR - EXPECTORANTE	Sache	Não	Não	82.320	1,0000	82.320,00
18	Não	18	ACICLOVIR 200MG	comprimido	Não	Não	1.137.750	0,1800	204.795,00
19	Não	19	ACICLOVIR 400MG	comprimido	Não	Não	27.075	1,1713	31.712,95
20	Não	20	ACICLOVIR 5% + OLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 5% - POMADA 15 G	tubo	Não		300	60,0800	18.024,00
21	Não	21	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	Tubo	Não	Não	62.460	2,7100	169.266,60
22	Não	22	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	26.295	0,9900	26.032,05
23	Não	23	ACIDO ASCORBICO 1G + ZINCO 10MG	comprimido efervescente	Não	Não	7.920	0,9500	7.524,00
24	Não	24	ACIDO ASCORBICO 1GR EFERVESCENTE	comprimido efervescente	Não	Não	8.070	1,0300	8.312,10
25	Não	25	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	765	3,5700	2.731,05
26	Não	26	ACIDO ASCORBICO 500MG	comprimidos	Não	Não	4.770	0,1900	906,30

27	Não	27	Ácido ascórbico liberação prolongada 500mg (Cewin - Referência judicial)	comprimido efervescente	Não	Não	5.610	0,8800	4.936,80
28	Não	28	ACIDO BÓRICO 3% (Antisséptico, bacteriostático e fungistático) 100ML	frasco	Não	Não	660	3,2100	2.118,60
29	Não	29	ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO (EPA) 540mg + ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) 360mg	capsula	Não	Não	6.060	0,4000	2.424,00
30	Não	30	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL 30ML	Frasco	Não	Não	48.660	4,9400	240.380,40
31	Não	31	ACIDO FÓLICO 5MG	comprimido	Não	Não	2.542.500	0,0500	127.125,00
32	Não	32	ACIDO FOLINICO 15MG	comprimido	Não	Não	82.140	2,2100	181.529,40
33	Não	33	ACIDO FUSÍDICO 2% - 15G	tubo	Não	Não	240	30,3800	7.291,20
34	Não	34	ÁCIDO HIALURÔNICO 150 MG	capsula	Não	Não	5.460	2,5300	13.813,80
35	Não	35	ACIDO MEFENÂMICO 500MG	comprimido	Não	Não	22.680	0,4600	10.432,80
36	Não	36	ACIDO SALICILICO 5% POMADA	tubo	Não	Não	1.620	23,6600	38.329,20
37	Não	37	ACIDO TIOCTICO 600 MG	comprimido	Não	Não	10.035	3,7900	38.032,65
38	Não	38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	Ampola	Não	Não	6.585	4,5400	29.895,90
39	Não	39	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	comprimido	Não	Não	8.895	1,0700	9.517,65
40	Não	40	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	comprimido	Não	Não	11.100	3,4200	37.962,00
41	Não	41	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	comprimido	Não	Não	2.582.250	0,4200	1.084.545,00
42	Não	42	ACIDO VALPROICO 500MG	comprimido	Não	Não	3.660.000	0,8000	2.928.000,00
43	Não	43	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	Frasco	Não	Não	68.250	6,1600	420.420,00
44	Não	44	Adalimumabe 40mg/0,8mL (<i>canetas advanced com 0,8mL de solução de uso subcutâneo</i>)	caneta	Não	Não	225	1.224,4100	275.492,25
45	Não	45	ADENOSINA 3MG/ML INJ 2ML	Ampola	Não	Não	5.295	10,6700	56.497,65
46	Não	46	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG	unidade	Não	Não	14.876	8,5957	127.865,34
47	Não	47	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG	unidade	Não	Não	14.876	8,8900	132.243,20
48	Não	48	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG	unidade	Não	Não	14.876	8,2085	122.105,54
49	Não	49	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola	Não	Não	23.535	1,1300	26.594,55
50	Não	50	AGOMELATINA 25MG (VALDOXAN - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	4.155	5,0000	20.775,00
51	Não	51	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (ÁGUA PARA AUTOCLAVE)	unidade	Não	Não	12.570	8,0900	101.691,30

52	Não	52	AGUA DESTILADA 10ML	Ampola	Não	Não	96.600	0,3100	29.946,00
53	Não	53	ÁGUA DESTILADA 20ML	frasco	Não	Não	25.350	0,8530	21.623,55
54	Não	54	AGUA DESTILADA 5ML	Ampola	Não	Não	61.500	0,2700	16.605,00
55	Não	55	ALBENDAZOL 400MG	comprimid o	Não	Não	245.550	0,3600	88.398,00
56	Não	56	ALBENDAZOL 400MG/10ML	Frasco	Não	Não	133.275	1,4300	190.583,25
57	Não	57	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 91,37MG/140MCG (Fosamax D - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	3.180	28,6525	91.114,95
58	Não	58	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	comprimid o	Não	Não	362.190	0,7400	268.020,60
59	Não	59	ALOGLIPTINA, BENZ. + PIOGLITAZONA, clor. 25/30MG (Nesina Pio - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	6.720	5,8396	39.242,11
60	Não	60	ALOGLIPTINA 25MG	comprimid o	Não	Não	23.550	4,3100	101.500,50
61	Não	61	ALOGLIPTINA, BENZ. + METFORMINA, CLOR. 12,5/850MG	comprimid o	Não	Não	9.720	2,5200	24.494,40
62	Não	62	ALOPURINOL 100 MG	comprimid o	Não	Não	2.210.400	0,2100	464.184,00
63	Não	63	ALOPURINOL 300MG	comprimid o	Não	Não	498.375	0,4300	214.301,25
64	Não	64	ALPRAZOLAM 0,5MG	comprimid o	Não	Não	67.365	0,1000	6.736,50
65	Não	65	ALPRAZOLAM 1MG	comprimid o	Não	Não	254.100	0,1100	27.951,00
66	Não	66	ALPRAZOLAM 2MG	comprimid o	Não	Não	81.765	0,1700	13.900,05
67	Não	67	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	Frasco	Não	Não	54.105	5,9500	321.924,75
68	Não	68	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15 MG/5ML	Frasco	Não	Não	42.870	4,6000	197.202,00
69	Não	69	AMINAFTONA 75MG	comprimid o	Não	Não	6.810	1,1433	7.785,87
70	Não	70	AMINOFILINA 100 MG	comprimid o	Não	Não	165.360	0,0900	14.882,40
71	Não	71	AMINOFILINA 200 MG	comprimid o	Não	Não	47.610	0,1100	5.237,10
72	Não	72	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ.10 ML	Ampola	Não	Não	9.150	5,9700	54.625,50
73	Não	73	AMIODARONA 100MG	comprimid o	Não	Não	326.610	0,4700	153.506,70
74	Não	74	AMIODARONA 150MG/ML C/3ML	Ampola	Não	Não	8.610	2,7012	23.257,33
75	Não	75	AMIODARONA 200 MG	comprimid o	Não	Não	1.271.250	0,4400	559.350,00
76	Não	76	AMISULPRIDA 50MG	comprimid o	Não	Não	3.825	3,8225	14.621,06
77	Não	77	AMISULPRIDA 200MG - (SOCIAN 200MG - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	6.240	6,8400	42.681,60
78	Não	78	AMITRIPTILINA 25 MG	comprimid o	Não	Não	12.588.900	0,0900	1.133.001,00
79	Não	79	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimid o	Não	Não	208.035	0,4600	95.696,10

80	Não	80	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	Frasco	Não	Não	118.425	29,1800	3.455.641,50
81	Não	81	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	184.650	7,9300	1.464.274,50
82	Não	82	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cápsula	Não	Não	3.072.750	0,5300	1.628.557,50
83	Não	83	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comprimido	Não	Não	2.291.250	4,7000	10.768.875,00
84	Não	84	AMPICILINA 500 MG	comprimido	Não	Não	26.085	0,6800	17.737,80
85	Não	85	ANLÓDIPINO 10MG	comprimido	Não	Não	1.216.500	0,0800	97.320,00
86	Não	86	ANLÓDIPINO 5MG	comprimido	Não	Não	9.909.750	0,0600	594.585,00
87	Não	87	APIXABANA 2,5MG	comprimido	Não	Não	24.450	1,3000	31.785,00
88	Não	88	APIXABANA 5MG	comprimido	Não	Não	32.100	1,6600	53.286,00
89	Não	89	ARIPIPRAZOL 10MG	comprimido	Não	Não	51.150	0,6500	33.247,50
90	Não	90	ARIPIPRAZOL 1MG/ ML	frasco	Não	Não	2.123	141,2100	299.718,23
91	Não	91	Aripiprazol 20mg/mL - 30mL	frasco	Não	Não	12.248	369,2500	4.522.389,38
92	Não	92	ARIPIPRAZOL 15 MG	comprimido	Não	Não	21.270	0,7300	15.527,10
93	Não	93	ASPARTATO DE ARGININA 250MG	comprimido	Não	Não	6.060	2,0800	12.604,80
94	Não	94	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6 G/G (Hepa-Merz 0,6G/G sache - Referência Judicial)	sache	Não	Não	4.995	7,6300	38.111,85
95	Não	95	ASPIRINA PREVENT 100 MG (Referência - Judicial)	comprimido	Não	Não	10.095	0,4000	4.038,00
96	Não	96	ATA 50% 20ML (Acido tricloroacetico 50)	frasco	Não	Não	464	72,1600	33.446,16
97	Não	97	ATA 80% - 20mL (Acido tricloroacetico 80)	frasco	Não	Não	281	79,6000	22.327,80
98	Não	98	ATENÓLÓL 100MG	comprimido	Não	Não	140.295	0,2500	35.073,75
99	Não	99	ATENÓLÓL 25MG	comprimido	Não	Não	2.020.935	0,0900	181.884,15
100	Não	100	ATENÓLÓL 50MG	comprimido	Não	Não	5.850.000	0,0800	468.000,00
101	Não	101	ATORVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	24.870	0,2300	5.720,10
102	Não	102	ATORVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	38.985	0,3800	14.814,30

103	Não	103	ATORVASTATINA 40MG	comprimido	Não	Não	21.120	0,7100	14.995,20
104	Não	104	ATROPINA 0,25 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	11.745	0,7000	8.221,50
105	Não	105	ATROPINA 0,5MG INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	8.025	0,7100	5.697,75
106	Não	106	ATROPINA 5 mg/mL (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	frasco	Não	Não	405	6,2600	2.535,30
107	Não	107	Azatioprina 50mg	comprimido	Não	Não	12.525	2,5200	31.563,00
108	Não	108	AZITROMICINA 200MG/5ML	Frasco	Não	Não	183.450	10,3200	1.893.204,00
109	Não	109	AZITROMICINA 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	1.428.000	1,3900	1.984.920,00
110	Não	110	BACLOFENO 10MG	comprimido	Não	Não	75.255	0,2800	21.071,40
111	Não	111	BAMIFILINA 300MG	comprimido	Não	Não	30.660	1,1900	36.485,40
112	Não	112	BAMIFILINA 600MG	comprimido	Não	Não	21.360	1,9090	40.776,24
113	Não	113	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6 (Fortair DPI 100+6MG Referencia - judicial)	Frasco	Não	Não	153	110,3800	16.888,14
114	Não	114	BECLOMETASONA 200MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	683	38,5000	26.276,25
115	Não	115	BECLOMETASONA 200MCG PÓ INALANTE (frasco)	Frasco	Não	Não	683	38,5000	26.276,25
116	Não	116	BECLOMETASONA 200MCG SPRAY- AEROSOL ORAL (frasco)	Frasco	Não	Não	2.108	30,5600	64.405,20
117	Não	117	BECLOMETASONA 400MCG CÁPSULA INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	1.223	38,8600	47.506,35
118	Não	118	BECLOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE (frasco)	frasco	Não	Não	983	38,8600	38.179,95
119	Não	119	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (frasco)	Frasco	Não	Não	5.228	18,6700	97.597,43
120	Não	120	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL (frasco)	Frasco	Não	Não	1.388	21,5500	29.900,63
121	Não	121	BENFOTIAMINA 150MG	drágea	Não	Não	3.360	1,7400	5.846,40
122	Não	122	Benicar HCT 20/12,5 MG (Referência judicial)	comprimido	Não	Não	7.185	1,6600	11.927,10
123	Não	123	BENZILPENICILINA (1.200.000 UI)	Frasco	Não	Não	78.750	6,5192	513.387,00
124	Não	124	BENZILPENICILINA (600.000 UI)	Frasco	Não	Não	23.325	5,4310	126.678,08

125	Não	125	BENZILPENICILINA (PROCAÍNA 300.000 UI + POTÁSSIA 100.000 UI)	Frasco	Não	Não	8.025	3,2382	25.986,56
126	Não	126	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML	Frasco	Não	Não	12.990	8,3800	108.856,20
127	Não	127	Besilato de Anlodipino 2,5mg + Cloridrato de Benazepril 10mg (Press Plus - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	4.455	1,3760	6.130,08
128	Não	128	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 2,5ML	ampola	Não	Não	345	8,6700	2.991,15
129	Não	129	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	345	20,9600	7.231,20
130	Não	130	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML - 5 à 10mL	ampolas	Não	Não	12.195	12,5200	152.681,40
131	Não	131	BETAISTINA 16MG	comprimido	Não	Não	20.100	0,4000	8.040,00
132	Não	132	BETAISTINA 24MG	comprimido	Não	Não	25.200	0,4000	10.080,00
133	Não	133	BETAISTINA 8MG	comprimido	Não	Não	92.700	0,4600	42.642,00
134	Não	134	BETAMETASONA (ACETATO 3MG + FOSFATO DISSÓDICO 3MG) SOL INJ	Ampola	Não	Não	24.495	9,7400	238.581,30
135	Não	135	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO 2MG) SOL INJ 1ML	Ampola	Não	Não	52.650	12,3600	650.754,00
136	Não	136	BETAMETASONA 0,1MG ELIXIR - mínimo 100 ML	Frasco	Não	Não	2.565	12,0200	30.831,30
137	Não	137	BETAMETASONA VALERATO CREME 0,1% 30GR	Tubo	Não	Não	2.543	7,4100	18.839,93
138	Não	138	BETAMETASONA+GENTAMICINA+ TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G	tubo	Não	Não	503	8,9700	4.507,43
139	Não	139	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5% - SOL OFT. 5ML	frasco	Não	Não	108	11,9500	1.290,60
140	Não	140	Bicarbonato de sódio 100mg pó	comprimido revestido	Não	Não	6.315	7,1600	45.215,40
141	Não	141	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ	Ampola	Não	Não	1.650	0,8700	1.435,50
142	Não	142	Bilastina 20mg	capsula	Não	Não	2.985	1,5900	4.746,15
143	Não	143	BIMATOPROSTA 0,03% SOL. OFTALMICA 3ML	frasco	Não	Não	390	46,8200	18.259,80
144	Não	144	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,03+0,5% 3ML	Frasco	Não	Não	315	82,3000	25.924,50
145	Não	145	BIO ZINC KIDS 2MG/0,5ML - 75ML (Referência - judicial)	Frasco	Não	Não	893	52,2000	46.588,50
146	Não	146	BIPERIDENO 2 MG	comprimido	Não	Não	2.736.000	0,2578	705.340,80
147	Não	147	BIPERIDENO 5 MG/ML SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	4.418	1,8740	8.278,40
148	Não	148	BISACODIL 5MG	comprimido	Não	Não	11.550	0,2000	2.310,00

149	Não	149	BISOPROLOL + HCT 5MG/12,50MG	comprimid o	Não	Não	4.485	2,5876	11.605,39
150	Não	150	BISOPROLOL 1,25MG	comprimid o	Não	Não	11.430	0,5000	5.715,00
151	Não	151	BISOPROLOL 10MG	comprimid o	Não	Não	28.065	1,3080	36.709,02
152	Não	152	BISOPROLOL 2,5MG	comprimid o	Não	Não	51.435	1,1700	60.178,95
153	Não	153	BISOPROLOL 5MG	comprimid o	Não	Não	444.960	0,5900	262.526,40
154	Não	154	BISOPROLOL 5MG (Concor 5mg - Referencia Judicial)	comprimid o	Não	Não	9.090	2,6112	23.735,81
155	Não	155	BLEPHAGEL 40G (Referência - judicial)	tubo	Não	Não	93	134,4200	12.501,06
156	Não	156	BRIMONIDINA 0,15% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	191	30,0700	5.728,34
157	Não	157	BRIMONIDINA 0,20% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	228	41,6900	9.505,32
158	Não	158	BRINZOLAMIDA 1% 5ML SOL OFTALMICA	Frasco	Não	Não	435	57,4800	25.003,80
159	Não	159	BROMAZEPAM 3MG	comprimid o	Não	Não	195.795	0,1300	25.453,35
160	Não	160	BROMAZEPAM 6MG	comprimid o	Não	Não	335.685	0,1700	57.066,45
161	Não	161	Brometo de Glicopirronio 50mcg (SEEBRI - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	2.100	164,2500	344.925,00
162	Não	162	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	Frasco	Não	Não	21.368	1,4600	31.196,55
163	Não	163	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE 10ML	Frasco	Não	Não	3.158	37,2600	117.648,45
164	Não	164	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG+250MG	comprimid o	Não	Não	836.715	0,1300	108.772,95
165	Não	165	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	ampola	Não	Não	88.950	2,2800	202.806,00
166	Não	166	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 6,67MG+333,4MG/ML GOTAS 20ML	Frasco	Não	Não	19.928	6,2800	125.144,70
167	Não	167	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	comprimid o	Não	Não	675.900	0,4286	289.690,74
168	Não	168	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	Ampola	Não	Não	47.363	1,1100	52.572,38
169	Não	169	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 5ML SOL. INJ.	Ampola	Não	Não	14.063	1,9800	27.843,75
170	Não	170	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG (Lonium - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	2.400	1,5250	3.660,00
171	Não	171	BROMETO DE PANCURONIO	ampola	Não	Não	360	4,9582	1.784,95

			4MG/2ML						
172	Não	172	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - 5mL	Frasco-ampola	Não	Não	825	11,7500	9.693,75
173	Não	173	BROMETO DE TIOTRÓPIO - RESPIMAX 2,5MCG/DOSE 4ML	Frasco	Não	Não	479	293,3000	140.344,05
174	Não	174	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose 4 mL (SPIRIVA Respimat - frasco c/ 60 doses (Referência - Judicial)	frasco	Não	Não	329	271,1400	89.069,49
175	Não	175	BROMETO IPRATRÓPIO + BROMIDRATO FENOTEROL (Referência Duivent N - Judicial)	frasco	Não	Não	776	12,7400	9.879,87
176	Não	176	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% 20ML	frasco	Não	Não	10.178	3,5100	35.723,03
177	Não	177	BROMOPRIDA 10MG	comprimido	Não	Não	15.480	0,2700	4.179,60
178	Não	178	BRONFENIRAMINA, MALEATO 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 15MG	comprimido	Não	Não	6.270	1,4000	8.778,00
179	Não	179	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2,5MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	758	7,3200	5.544,90
180	Não	180	BRONFENIRAMINA, MALEATO 4MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5MG	comprimido	Não	Não	6.165	1,8400	11.343,60
181	Não	181	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	28.980	12,4300	360.221,40
182	Não	182	BUDESONIDA 3MG LIB. CONTROLADA (Referência ENTOCORT® Cápsulas - Judicial - Frasco com 45 capsulas)	Frasco	Não	Não	930	244,0800	226.994,40
183	Não	183	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	30.900	26,4900	818.541,00
184	Não	184	BUDESONIDA 64MCG - AEROSOL NASAL (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	5.460	14,5600	79.497,60
185	Não	185	BUDESONIDA SUSP. P/ NEBULIZ. 0,5MG/ML C/2ML	Frasco	Não	Não	1.980	6,9300	13.721,40
186	Não	186	BUPROPIONA 150MG	comprimido	Não	Não	565.950	1,0200	577.269,00
187	Não	187	BUPROPIONA 300MG (Referencia Zetron XL 300mg - Judicial)	comprimido	Não	Não	16.170	4,5200	73.088,40
188	Não	188	Bupropiona XL 150mg (Wellbutrin XL - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	36.255	7,4300	269.374,65
189	Não	189	BUSPIRONA 10MG	comprimido	Não	Não	22.545	1,9180	43.241,31
190	Não	190	BUSPIRONA 5MG	comprimido	Não	Não	36.165	1,3400	48.461,10
191	Não	191	CAFEÍNA 200 MG	capsula	Não	Não	1.290	0,9200	1.186,80
192	Não	192	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG + PARACETAMOL	comprimido	Não	Não	3.240	1,2203	3.953,77

			300 MG (Mioflex - Referência judicial)						
193	Não	193	CALCIO + VITAMINA D + VITAMINA K 570mg - Kids - Suplemento alimentar em capsulas mastigáveis	capsula	Não	Não	2.415	4,0200	9.708,30
194	Não	194	CALCIO CITRATO MALATO 250mg + VITAMINA D 2,5mcg	comprimido ou capsula	Não	Não	4.665	3,7800	17.633,70
195	Não	195	CALCITRIOL 0,25 MCG	comprimido	Não	Não	8.235	1,3900	11.446,65
196	Não	196	Canabidiol 50mg/mL Sol. Oral	frasco	Não	Não	1.805	566,5200	1.022.285,34
197	Não	197	CANDESARTANA 16MG	comprimido	Não	Não	11.790	1,7200	20.278,80
198	Não	198	CANDESARTANA 8MG	comprimido	Não	Não	7.920	2,3000	18.216,00
199	Não	199	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG	comprimido	Não	Não	9.675	2,2100	21.381,75
200	Não	200	CAPTOPRIL 25 MG	comprimido	Não	Não	4.187.250	0,0900	376.852,50
201	Não	201	CAPTOPRIL 50 MG	comprimido	Não	Não	266.055	0,1000	26.605,50
202	Não	202	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	Não	Não	9.168.750	0,3300	3.025.687,50
203	Não	203	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	Frasco	Não	Não	57.465	10,2400	588.441,60
204	Não	204	CARBAMAZEPINA 400MG	comprimido	Não	Não	264.600	0,9000	238.140,00
205	Não	205	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	comprimido	Não	Não	30.150	1,2100	36.481,50
206	Não	206	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	comprimido	Não	Não	20.520	2,5900	53.146,80
207	Não	207	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE EXPECTORANTE 100ML	Frasco	Não	Não	3.060	6,7100	20.532,60
208	Não	208	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE EXPECTORANTE 100ML	Frasco	Não	Não	9.810	7,4000	72.594,00
209	Não	209	Carbolitium 450mg CR (Referência judicial)	comprimido	Não	Não	8.235	1,3313	10.963,26
210	Não	210	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 500MG+400UI	comprimido	Não	Não	5.145.750	0,0900	463.117,50
211	Não	211	CARBONATO DE CALCIO + VIT D 600MG+200UI	comprimido	Não	Não	713.700	0,1000	71.370,00
212	Não	212	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG EQV 500MG CA++	comprimido	Não	Não	1.334.550	0,4900	653.929,50
213	Não	213	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comprimidos)	comprimido	Não	Não	4.545.000	0,3501	1.591.204,50
214	Não	214	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG	comprimido	Não	Não	126.180	0,8653	109.183,55
215	Não	215	Carboximetilcelulose sódica, glicerina (Optive 15mL - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	71	103,0000	7.261,50

216	Não	216	CARMELOSE DE SÓDIO 0,5% + GLICERINA 0,9% - FLACONETE 0,4ML - SOL.OFT.	frasco	Não	Não	137	2,2200	303,03
217	Não	217	CARVAO ATIVADO 250MG	comprimido	Não	Não	7.680	1,0140	7.787,52
218	Não	218	CARVAO VEGETAL ATIVADO 1KG	pacote	Não	Não	1.560	73,1400	114.098,40
219	Não	219	CARVEDILOL 12,5MG	comprimido	Não	Não	1.926.000	0,1000	192.600,00
220	Não	220	CARVEDILOL 25MG	comprimido	Não	Não	2.330.700	0,2200	512.754,00
221	Não	221	CARVEDILOL 3,125MG	comprimido	Não	Não	989.400	0,0900	89.046,00
222	Não	222	CARVEDILOL 6,25MG	comprimido	Não	Não	1.887.900	0,1300	245.427,00
223	Não	223	CEFALEXINA 250 MG SUSP. ORAL 60 ML	Frasco	Não	Não	121.950	19,5000	2.378.025,00
224	Não	224	CEFALEXINA 500 MG	comprimido	Não	Não	2.604.750	0,6300	1.640.992,50
225	Não	225	CEFTRIAXONA 1GR IM COM ANESTÉSICO	Ampola	Não	Não	76.368	10,2000	778.953,60
226	Não	226	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	Ampola	Não	Não	11.703	8,9000	104.156,70
227	Não	227	CEFTRIAXONA 500MG IM COM DILUENTE	Ampola	Não	Não	20.238	10,7100	216.748,98
228	Não	228	CELECOXIBE 200MG	comprimido	Não	Não	9.600	0,7000	6.720,00
229	Não	229	CETAMINA 50 MG/ ML - 10 ML	fraco-ampola	Não	Não	2.426	73,2500	177.667,88
230	Não	230	CETIRIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	4.065	2,4000	9.756,00
231	Não	231	CETOCONAZOL 200 MG	comprimido	Não	Não	167.085	0,3600	60.150,60
232	Não	232	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,64MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	720	8,8400	6.364,80
233	Não	233	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	tubo	Não	Não	21.090	6,0000	126.540,00
234	Não	234	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	Frasco	Não	Não	12.750	6,7600	86.190,00
235	Não	235	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	111.383	1,9700	219.423,53
236	Não	236	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO	Ampola	Não	Não	82.958	8,3188	690.106,85
237	Não	237	CETOPROFENO 150MG	comprimido	Não	Não	23.175	0,8600	19.930,50
238	Não	238	CETOROLACO TROMETAMO 5MG/ML SOL. OFT. 5ML (Terolac - Referência judicial)	frasco	Não	Não	135	30,5600	4.125,60
239	Não	239	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML AMP. 2ML	Ampola	Não	Não	7.545	3,2500	24.521,25
240	Não	240	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10MG/ML SOL. OFTALMICA 5ML	frasco	Não	Não	198	7,6700	1.518,66
241	Não	241	Ciclosporina 25mg	comprimido	Não	Não	10.020	1,7100	17.134,20

242	Não	242	Ciclosporina 50mg	comprimido	Não	Não	10.170	3,1500	32.035,50
243	Não	243	CILOSTAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	320.535	0,5000	160.267,50
244	Não	244	CILOSTAZOL 50MG	comprimido	Não	Não	83.655	0,4200	35.135,10
245	Não	245	CIMETIDINA 200 MG	comprimido	Não	Não	148.755	0,4700	69.914,85
246	Não	246	CIMETIDINA 300 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	25.133	1,6893	42.456,33
247	Não	247	CINARIZINA 25MG	comprimido	Não	Não	575.280	0,2900	166.831,20
248	Não	248	CINARIZINA 75 MG	comprimido	Não	Não	1.117.500	0,4300	480.525,00
249	Não	249	CIPROFIBRATO 100MG	comprimido	Não	Não	115.470	0,3000	34.641,00
250	Não	250	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	1.657.350	0,4100	679.513,50
251	Não	251	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG	comprimido	Não	Não	3.735	0,3300	1.232,55
252	Não	252	CIPROTERONA 50MG	comprimido	Não	Não	4.185	2,7600	11.550,60
253	Não	253	CITALOPRAM 20 MG (Procimax 20 MG - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	4.575	1,6600	7.594,50
254	Não	254	CITALOPRAM 20MG	comprimido	Não	Não	1.173.060	0,1900	222.881,40
255	Não	255	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/10ML	frasco-ampola	Não	Não	5.168	1,9082	9.860,62
256	Não	256	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	comprimido	Não	Não	5.520	0,5900	3.256,80
257	Não	257	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VIT.D3 + VIT.K2 COM MAGNÉSICO (Proso KM - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	2.280	4,2500	9.690,00
258	Não	258	CLARITROMICINA 500MG	comprimido	Não	Não	88.335	5,4900	484.959,15
259	Não	259	CLINDAMICINA 300 MG	capsula	Não	Não	77.685	1,8200	141.386,70
260	Não	260	CLOMIPRAMINA 10MG	comprimido	Não	Não	25.470	0,4500	11.461,50
261	Não	261	CLOMIPRAMINA 25MG	comprimido	Não	Não	1.599.000	0,9100	1.455.090,00
262	Não	262	CLOMIPRAMINA 75MG	comprimido	Não	Não	16.935	1,4750	24.979,13
263	Não	263	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - (ANAFRANIL SR 75MG CPR - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	6.045	3,4225	20.689,01
264	Não	264	CLONAZEPAM 0,25MG	comprimido	Não	Não	22.110	0,3000	6.633,00

265	Não	265	CLONAZEPAM 0,5MG	comprimid o	Não	Não	246.150	0,1000	24.615,00
266	Não	266	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	287.250	3,3400	959.415,00
267	Não	267	CLONAZEPAM 2MG	comprimid o	Não	Não	9.906.900	0,0800	792.552,00
268	Não	268	CLONIDINA 0,100MG	comprimid o	Não	Não	146.985	0,1863	27.383,31
269	Não	269	CLONIDINA 0,150 MG	comprimid o	Não	Não	154.770	0,2326	35.999,50
270	Não	270	CLONIDINA 0,2 MG (EM BLISTER)	comprimid o	Não	Não	50.018	0,2886	14.435,05
271	Não	271	CLOPIDOGREL 75MG	comprimid o	Não	Não	3.621.000	0,3000	1.086.300,00
272	Não	272	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5/12,5MG	capsula	Não	Não	2.805	0,3955	1.109,38
273	Não	273	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	Não	Não	4.418	0,2467	1.089,80
274	Não	274	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	comprimid o	Não	Não	6.420	0,7500	4.815,00
275	Não	275	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ	Ampola	Não	Não	5.393	0,6126	3.303,45
276	Não	276	CLORETO DE POTASSIO 600MG	comprimid o	Não	Não	13.440	0,8000	10.752,00
277	Não	277	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ.	Ampola	Não	Não	6.878	0,5600	3.851,40
278	Não	278	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	39.420	8,4800	334.281,60
279	Não	279	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	240.900	6,0618	1.460.287,62
280	Não	280	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	36.825	8,2600	304.174,50
281	Não	281	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SISTEMA ABERTO)	unidade	Não	Não	56.250	4,6500	261.562,50
282	Não	282	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA ABERTO)	unidade	Não	Não	114.150	4,1300	471.439,50
283	Não	283	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	240.450	5,0700	1.219.081,50
284	Não	284	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	188.100	6,0300	1.134.243,00
285	Não	285	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVÉL 10ML	Ampola	Não	Não	39.945	0,4500	17.975,25
286	Não	286	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30ML	Frasco	Não	Não	21.975	1,0900	23.952,75
287	Não	287	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% SPRAY	frasco	Não	Não	13.875	3,4700	48.146,25
288	Não	288	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (Referência Succinil colin 100mg - Judicial)	ampola	Não	Não	1.793	19,5100	34.971,68
289	Não	289	CLORETO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1%+0,1-COLÍRIO 10 ML	frasco	Não	Não	1.916	7,4800	14.327,94

290	Não	290	Cloridrato Amantadina 100 mg	comprimido	Não	Não	14.790	0,6786	10.036,49
291	Não	291	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA 15MG + METENAMINA 250MG + CLORETO DE METILTIONIÓ 20MG + ATROPA BALLADONNA L. 15MG	comprimido	Não	Não	1.965	1,0304	2.024,74
292	Não	292	CLORIDRATO DE BROMEXINA 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	570	12,5000	7.125,00
293	Não	293	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	comprimido	Não	Não	177.225	0,2200	38.989,50
294	Não	294	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	comprimido	Não	Não	21.585	0,3000	6.475,50
295	Não	295	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg + Hidrocortisona 10 mg - Suspensão otológica 5mL	frasco	Não	Não	266	27,3300	7.256,12
296	Não	296	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO 5ML	frasco	Não	Não	416	14,4900	6.020,60
297	Não	297	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML - 5,0ML	ampola	Não	Não	443	8,9800	3.973,65
298	Não	298	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML - 1ML INJ.	ampola	Não	Não	518	16,3000	8.435,25
299	Não	299	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	115.935	1,4700	170.424,45
300	Não	300	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	comprimido	Não	Não	77.985	2,8200	219.917,70
301	Não	301	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	comprimido	Não	Não	1.209.360	0,2750	332.574,00
302	Não	302	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	comprimido	Não	Não	245.985	0,3646	89.686,13
303	Não	303	Cloridrato de Levobunolol 0,5% - 5mL (B-TABLOK - Referência judicial)	frasco	Não	Não	41	21,6000	874,80
304	Não	304	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (Latuda - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.765	9,9736	37.550,60
305	Não	305	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG	comprimido	Não	Não	5.340	2,4356	13.006,10
306	Não	306	Cloridrato de Memantina 10mg/mL (Alois - Referência judicial)	frasco	Não	Não	348	32,0200	11.142,96
307	Não	307	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLICLAZIDA 500MG + 30 MG (Glivance XR - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.615	1,0576	3.823,22
308	Não	308	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML	frasco	Não	Não	416	21,6000	8.974,80
309	Não	309	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	comprimido	Não	Não	25.650	0,7400	18.981,00

310	Não	310	CLORIDRATO DE OXIBUTINNA 10MG	comprimido	Não	Não	9.660	2,5000	24.150,00
311	Não	311	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG SOL INJ 2 ML	Ampola	Não	Não	293	2,1608	632,03
312	Não	312	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG	comprimido	Não	Não	4.380	7,7600	33.988,80
313	Não	313	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	Pó p/ Solução Injetável	Não	Não	2.093	14,4800	30.299,40
314	Não	314	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Pó p/ Solução Injetável	Não	Não	2.138	21,0600	45.015,75
315	Não	315	Cloridrato de Telsimartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg (Micardis HCT - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	2.445	4,0300	9.853,35
316	Não	316	Cloridrato de Terbinafina 250 mg	comprimido	Não	Não	4.665	3,9100	18.240,15
317	Não	317	Cloridrato de Valaciclovir 500mg	comprimido	Não	Não	4.665	8,0860	37.721,19
318	Não	318	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG - 2ML	ampola	Não	Não	1.283	1,8000	2.308,50
319	Não	319	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% SOL OFTALMICA 5ML	Frasco	Não	Não	396	38,3300	15.178,68
320	Não	320	CLORPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	3.140.250	0,3600	1.130.490,00
321	Não	321	CLORPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	2.511.450	0,2334	586.172,43
322	Não	322	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	Ampola	Não	Não	4.163	1,4042	5.844,98
323	Não	323	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	23.655	6,3600	150.445,80
324	Não	324	CLORTALIDONA 12,5MG	comprimido	Não	Não	9.420	0,1300	1.224,60
325	Não	325	CLORTALIDONA 25MG	comprimido	Não	Não	233.700	0,3000	70.110,00
326	Não	326	Clortalidona 25mg + Cloridrato de Amilorida 5mg (DIUPRESS - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	5.655	0,8075	4.566,41
327	Não	327	CLOTRIMAZOL 1% (10 MG/ G) - CREME DERMATOLÓGICO	tubo	Não	Não	548	9,5200	5.212,20
328	Não	328	CLOZAPINA 100 MG	comprimido	Não	Não	18.810	3,5456	66.692,74
329	Não	329	COBALAMINA CRONOATIVA 5000MCG (Cronobê - Referência Judicial)	Ampola	Não	Não	555	16,4400	9.124,20
330	Não	330	CODEINA + DICLOF SÓDICO 50MG+50MG	comprimido	Não	Não	12.360	3,3055	40.855,98
331	Não	331	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG	comprimido	Não	Não	390.825	0,8100	316.568,25
332	Não	332	CODEINA 30MG	comprimido	Não	Não	234.210	0,8100	189.710,10
333	Não	333	CODEINA 60MG	comprimido	Não	Não	6.060	1,6336	9.899,62

334	Não	334	COGMAX - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS (Referência Judicial)	capsula	Não	Não	4.950	1,5766	7.804,17
335	Não	335	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	tubo	Não	Não	6.683	15,6300	104.447,48
336	Não	336	COLAGENASE 0,6 UI/G 30 G	tubo	Não	Não	6.833	15,0200	102.624,15
337	Não	337	COLAGENASE 1,2 U/G 30G POMADA	tubo	Não	Não	10.733	10,9000	116.984,25
338	Não	338	COLAGENO (Colflex sachê - Referência Judicial)	sache	Não	Não	7.395	7,2600	53.687,70
339	Não	339	COLÁGENO HIDROLISADO	Sache	Não	Não	7.320	3,2000	23.424,00
340	Não	340	COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLIZADO 40mg	capsula	Não	Não	6.945	1,2200	8.472,90
341	Não	341	COLCHICINA 0,5MG	comprimido	Não	Não	157.425	0,2500	39.356,25
342	Não	342	COLECALCIFEROL 1.000UI/GOTAS	frasco	Não	Não	5.115	10,0600	51.456,90
343	Não	343	COLECALCIFEROL 10000UI	comprimido	Não	Não	15.698	5,1400	80.685,15
344	Não	344	COLECALCIFEROL 14.000 UI/ML	frasco	Não	Não	8.501	46,6800	396.803,34
345	Não	345	COLECALCIFEROL 15.000UI (ALTA D 15.000UI - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	5.198	8,1125	42.164,72
346	Não	346	COLECALCIFEROL 200 UI/ML	frasco	Não	Não	4.080	5,8400	23.827,20
347	Não	347	COLECALCIFEROL 2000UI	comprimido	Não	Não	13.298	0,9700	12.898,58
348	Não	348	COLECALCIFEROL 50000UI	comprimido	Não	Não	10.103	3,8800	39.197,70
349	Não	349	COLECALCIFEROL 500UI GOTAS	frasco	Não	Não	11.528	32,0700	369.686,93
350	Não	350	COLECALCIFEROL 7000UI	comprimido	Não	Não	13.088	1,0000	13.087,50
351	Não	351	COLECALCIFEROL GOTAS 500UI (DePura - Referência judicial)	frasco	Não	Não	255	55,6000	14.178,00
352	Não	352	COLESTIRAMINA 4GR ENVELOPE	envelope	Não	Não	8.220	14,3900	118.285,80
353	Não	353	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG SACHE (Artrolive - Referência Judicial)	sache	Não	Não	30.915	5,0926	157.437,73
354	Não	354	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG+400MG CAPSULA (Artrolive - Referência Judicial)	Cápsula	Não	Não	29.685	2,1956	65.176,39
355	Não	355	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90MG	comprimido	Não	Não	18.255	1,1500	20.993,25
356	Não	356	DABIGATRANA 110MG	comprimido	Não	Não	22.620	3,6483	82.524,55
357	Não	357	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG	comprimido	Não	Não	21.360	3,6500	77.964,00
358	Não	358	DAPAFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	comprimido	Não	Não	13.260	3,9100	51.846,60
359	Não	359	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5/1000mg (comprimidos revestidos)	comprimido	Não	Não	13.320	2,4146	32.162,47

360	Não	360	Dapagliflozina 10mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Xigduo XR - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	11.565	4,2100	48.688,65
361	Não	361	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	66.855	3,6300	242.683,65
362	Não	362	DEFLAZACORTE 30MG	comprimido	Não	Não	4.020	5,8500	23.517,00
363	Não	363	DEFLAZACORTE 6MG	comprimido	Não	Não	3.825	1,7120	6.548,40
364	Não	364	DEFLAZACORTE 7,5MG	comprimido	Não	Não	3.075	1,7385	5.345,89
365	Não	365	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	3.668	1,5620	5.728,64
366	Não	366	DESLORATADINA 5MG	comprimido	Não	Não	5.910	0,6900	4.077,90
367	Não	367	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG	comprimido	Não	Não	54.465	1,9800	107.840,70
368	Não	368	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	comprimido	Não	Não	71.145	1,4500	103.160,25
369	Não	369	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	frasco	Não	Não	9.105	7,9500	72.384,75
370	Não	370	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	Não	Não	1.868	4,8900	9.132,08
371	Não	371	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	45.450	1,7782	80.819,19
372	Não	372	DEXAMETASONA 4 MG SOL INJ. 2,5 ML	Ampola	Não	Não	115.950	2,4700	286.396,50
373	Não	373	DEXAMETASONA 4MG	comprimido	Não	Não	330.600	0,5200	171.912,00
374	Não	374	DEXAMETASONA CREME 10 G	tubo	Não	Não	224.250	3,0000	672.750,00
375	Não	375	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	Frasco	Não	Não	52.605	5,1200	269.337,60
376	Não	376	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comprimido	Não	Não	757.650	0,3200	242.448,00
377	Não	377	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - Mínimo 100 mL	Frasco	Não	Não	52.275	5,0000	261.375,00
378	Não	378	DEXLANZOPRAZOL 30MG (Dexlant - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.985	2,3450	6.999,83
379	Não	379	DEXLANZOPRAZOL 60MG (Dexlant - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.985	2,3470	7.005,80
380	Não	380	DEXPANTENOL 50MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	1.478	12,6500	18.690,38
381	Não	381	DIACEREINA 50MG	comprimido	Não	Não	9.150	4,2700	39.070,50
382	Não	382	DIAZEPAM 10 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM,	comprimido	Não	Não	5.452.500	0,4036	2.200.629,00

			LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL						
383	Não	383	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	Ampola	Não	Não	39.788	0,7871	31.316,74
384	Não	384	DIAZEPAM 5 MG	comprimid o	Não	Não	1.970.775	0,1800	354.739,50
385	Não	385	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	4.748	8,5400	40.543,65
386	Não	386	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	comprimid o	Não	Não	1.099.485	0,9425	1.036.264,61
387	Não	387	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	Ampola	Não	Não	95.025	1,0519	99.956,80
388	Não	388	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	tubo	Não	Não	6.690	9,9500	66.565,50
389	Não	389	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CPR	comprimid o	Não	Não	404.460	0,1800	72.802,80
390	Não	390	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	ampola	Não	Não	9.450	1,6906	15.976,17
391	Não	391	DICLOFENACO+PARACETAMOL+C AFEINA+CARISOPRODOL 50MG+300MG+30MG+125MG	comprimid o	Não	Não	25.560	0,4100	10.479,60
392	Não	392	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5 MG	comprimid o	Não	Não	4.365	0,2496	1.089,50
393	Não	393	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5MG (Quera LP - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	4.485	5,7200	25.654,20
394	Não	394	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg (Vastarel LP - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	4.305	3,8066	16.387,41
395	Não	395	DIGOXINA 0,25 MG	comprimid o	Não	Não	1.038.300	0,2700	280.341,00
396	Não	396	DILTIAZEM 30MG	comprimid o	Não	Não	89.160	0,2500	22.290,00
397	Não	397	DILTIAZEM 60MG	comprimid o	Não	Não	54.660	0,3000	16.398,00
398	Não	398	DILTIAZEM 90MG	capsula	Não	Não	18.660	1,6245	30.313,17
399	Não	399	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25+5 MG / ML- GOTAS	Frasco	Não	Não	28.703	7,0700	202.926,68
400	Não	400	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	Ampola	Não	Não	34.500	2,3895	82.437,75
401	Não	401	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	58.575	1,6250	95.184,38
402	Não	402	DIMENIDRATO 50MG	comprimid o	Não	Não	6.615	0,5900	3.902,85
403	Não	403	DIMENIDRINATO 100MG	comprimid o	Não	Não	6.075	0,3400	2.065,50
404	Não	404	DIMENIDRINATO 50MG	comprimid	Não	Não	37.110	0,4076	15.126,04

			+PIRIDOXINA 10MG	o					
405	Não	405	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA +PEPSINA 7/40/50mg	comprimido	Não	Não	2.955	1,0275	3.036,26
406	Não	406	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	comprimido	Não	Não	613.920	1,4900	914.740,80
407	Não	407	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG	comprimido	Não	Não	28.860	3,0428	87.815,21
408	Não	408	DIOSMINA 900MG E HESPERIDINA 100MG SDU - (DIOSMIN SDU - Referencia judicial)	unidade	Não	Não	12.120	3,8700	46.904,40
409	Não	409	DIOVAN ANLO FIX 160 MG/10 MG (Referência - Judicial)	comprimido	Não	Não	9.717	3,4561	33.582,92
410	Não	410	Diovan HCT 320/12,5 mg (Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.210	2,8664	9.201,14
411	Não	411	Dipirona 1g	comprimido	Não	Não	49.575	0,9970	49.426,28
412	Não	412	DIPIRONA 300MG + ISOMETEPTENO 30MG + CAFEINA 30MG	comprimido	Não	Não	7.125	1,0247	7.300,99
413	Não	413	DIPIRONA 500 MG	comprimido	Não	Não	12.318.750	0,2400	2.956.500,00
414	Não	414	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	Frasco	Não	Não	189.900	2,0000	379.800,00
415	Não	415	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEÍNA ANIDRA 50MG	comprimido	Não	Não	5.220	0,3547	1.851,53
416	Não	416	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	ampola	Não	Não	153.000	2,5300	387.090,00
417	Não	417	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY (FRASCO)	Frasco	Não	Não	16.005	31,3200	501.276,60
418	Não	418	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - 200 DOSES SPRAY ORAL (FRASCO)	frasco	Não	Não	7.950	19,5200	155.184,00
419	Não	419	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA+FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BROMETO DE GLICOPIRRONIO (TRIMBOW 120 DOSES - FRASCO - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	528	259,3600	136.942,08
420	Não	420	Dissulfiram 250mg	comprimido	Não	Não	3.525	3,3300	11.738,25
421	Não	421	Divalproato de Sódio ER 250MG	comprimido	Não	Não	26.985	0,8478	22.877,88
422	Não	422	DIVALPROATO SÓDICO 125MG	comprimido	Não	Não	8.445	0,5330	4.501,19
423	Não	423	DIVALPROATO SÓDICO 250MG	comprimido	Não	Não	34.215	0,6600	22.581,90
424	Não	424	DIVALPROATO SODICO 500MG	comprimido	Não	Não	30.945	0,7200	22.280,40

425	Não	425	DIVALPROATO SODICO ER 500MG	comprimido	Não	Não	91.560	1,6983	155.496,35
426	Não	426	DOBESILATO DE CÁLCIO (Dobeven - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.985	1,8680	5.575,98
427	Não	427	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	capsula	Não	Não	2.985	1,8686	5.577,77
428	Não	428	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampola	Não	Não	2.018	8,4300	17.007,53
429	Não	429	DOMPERIDONA 10MG	comprimido	Não	Não	38.895	0,3600	14.002,20
430	Não	430	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FR 100ML	frasco	Não	Não	1.028	15,7900	16.224,23
431	Não	431	DONEPEZILA 10MG	comprimido	Não	Não	16.635	2,3700	39.424,95
432	Não	432	DONEPEZILA 5MG	comprimido	Não	Não	19.095	1,3400	25.587,30
433	Não	433	DONEPEZILA, CLORIDRATO + MEMANTINA, CLORIDRATO 10+20MG	comprimido	Não	Não	5.235	6,8000	35.598,00
434	Não	434	DOPAMINA 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	4.328	4,2000	18.175,50
435	Não	435	DOXAZOSINA 1MG	comprimido	Não	Não	6.075	3,6400	22.113,00
436	Não	436	DOXAZOSINA 2MG	comprimido	Não	Não	3.367.200	0,2800	942.816,00
437	Não	437	DOXAZOSINA 4MG	comprimido	Não	Não	1.524.510	0,2800	426.862,80
438	Não	438	DOXICICLINA 100MG	comprimido	Não	Não	17.235	0,5200	8.962,20
439	Não	439	DROPROPIZINA 15MG/ 5ML (3mg/mL) XAROPE ADULTO - Mínimo 100mL	frasco	Não	Não	3.330	8,2200	27.372,60
440	Não	440	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG - 24 comprimidos (Iumi - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	2.175	1,5790	3.434,33
441	Não	441	Drospirenona 3mg + Etinilestradiol 0,03mg - 21 comprimidos (DALYNE - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	2.175	2,2055	4.796,96
442	Não	442	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	comprimido	Não	Não	49.410	1,8880	93.286,08
443	Não	443	DUTASTERIDA 0,5 MG	comprimido	Não	Não	35.445	3,0200	107.043,90
444	Não	444	EDOXABANA 30MG (Lixiana - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	20.925	4,1853	87.577,40
445	Não	445	EDOXABANA 60MG (Lixiana - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	20.925	4,1850	87.571,13
446	Não	446	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 10MG / 5MG (Glyxambi - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	14.820	9,2200	136.640,40
447	Não	447	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	comprimido	Não	Não	21.045	9,2200	194.034,90
448	Não	448	Empaglifozina 10mg (Jardiance - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	11.310	5,9200	66.955,20

449	Não	449	EMPAGLIFOZINA 25MG	comprimid o	Não	Não	33.105	5,6900	188.367,45
450	Não	450	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG (Vasopril Plus 20/12,5MG - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	3.945	1,8083	7.133,74
451	Não	451	ENALAPRIL 10 MG	comprimid o	Não	Não	8.928.000	0,1000	892.800,00
452	Não	452	ENALAPRIL 20 MG	comprimid o	Não	Não	7.241.250	0,1000	724.125,00
453	Não	453	ENALAPRIL 5 MG	comprimid o	Não	Não	2.311.875	0,1000	231.187,50
454	Não	454	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML	ampola	Não	Não	803	4,4532	3.573,69
455	Não	455	ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	Ampola	Não	Não	18.825	13,5500	255.078,75
456	Não	456	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML	seringa	Não	Não	3.270	20,8100	68.048,70
457	Não	457	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML (Uso gestacional)	seringa	Não	Não	5.595	16,0900	90.023,55
458	Não	458	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML	seringa	Não	Não	2.775	24,5700	68.181,75
459	Não	459	ERITROMICINA 1000MG INJETÁVEL	frasco/am pola	Não	Não	660	20,9200	13.807,20
460	Não	460	ERITROMICINA 250MG	frasco/am pola	Não	Não	3.540	6,4100	22.691,40
461	Não	461	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	frasco	Não	Não	3.495	15,3600	53.683,20
462	Não	462	ERITROMICINA 500MG	comprimid o	Não	Não	11.190	0,9763	10.924,80
463	Não	463	ERITROMICINA GEL 20MG/G	tubo	Não	Não	248	22,5000	5.568,75
464	Não	464	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	1.298	16,8500	21.862,88
465	Não	465	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	comprimid o	Não	Não	205.200	0,2500	51.300,00
466	Não	466	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	comprimid o	Não	Não	54.960	2,3300	128.056,80
467	Não	467	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	comprimid o	Não	Não	96.675	0,6900	66.705,75
468	Não	468	ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	comprimid o	Não	Não	12.000	0,8100	9.720,00
469	Não	469	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 10ML - GOTAS	frasco	Não	Não	9.525	8,6300	82.200,75
470	Não	470	ESOMEPRAZOL 20MG	Cápsula	Não	Não	22.245	2,0745	46.147,25
471	Não	471	ESOMEPRAZOL 20MG+NAPROXENO 500MG	comprimid o	Não	Não	4.020	1,6000	6.432,00
472	Não	472	ESOMEPRAZOL 40MG	Cápsula	Não	Não	14.220	2,3600	33.559,20
473	Não	473	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA MART. 380mg	capsula	Não	Não	39.660	0,8700	34.504,20
474	Não	474	ESPIRAMICINA 500MG CPR (ROVAMICINA)	comprimid o	Não	Não	8.385	4,3100	36.139,35
475	Não	475	ESPIRONOLACTONA 100 MG	comprimid o	Não	Não	37.695	0,8800	33.171,60
476	Não	476	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comprimid	Não	Não	5.161.500	0,4200	2.167.830,00

477	Não	477	ESPIRONOLACTONA 50MG	comprimido	Não	Não	47.445	0,5100	24.196,95
478	Não	478	ESTRADIOL 1MG	comprimido	Não	Não	7.740	1,0596	8.201,30
479	Não	479	Estradiol 1mg (SANDRENA - sachê - Referência judicial)	sache	Não	Não	5.085	1,9676	10.005,25
480	Não	480	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50GR	tubo	Não	Não	16.193	21,3700	346.033,73
481	Não	481	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG	comprimido	Não	Não	18.945	0,7221	13.680,18
482	Não	482	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	comprimido	Não	Não	199.014	0,9632	191.690,28
483	Não	483	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G (com no mínimo 7 aplicadores - creme vag.)	tubo	Não	Não	2.573	38,8100	99.838,73
484	Não	484	ESZOPICLONA 3MG	comprimido	Não	Não	9.165	2,4755	22.687,96
485	Não	485	ETABONATO DE LOTEPRDNOL 5,0MG/ML SUSP. OFTALMICA 5 ML (Loteprol - Referência judicial)	frasco	Não	Não	71	48,9000	3.447,45
486	Não	486	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG (Pradaxa 150 mg - Referência Judicial)	capsula	Não	Não	10.560	3,6500	38.544,00
487	Não	487	ETILEFRINA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	578	1,1516	665,05
488	Não	488	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+0,5MG (Referencia Suprelle - judicial)	comprimido	Não	Não	1.845	0,3800	701,10
489	Não	489	ETODOLACO 400 MG (Flancox - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	5.475	1,5900	8.705,25
490	Não	490	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 10ML	Ampola	Não	Não	5.543	17,6700	97.935,98
491	Não	491	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	comprimido/capsula	Não	Não	5.235	1,5553	8.142,00
492	Não	492	EXTRATO SECO DE RHODIOLA ROSEA L. 400MG COMPRIMIDO ou CAPSULA	comprimido/capsula	Não	Não	4.275	2,9500	12.611,25
493	Não	493	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS L. 225,75 MG	comprimido/capsula	Não	Não	9.060	1,1172	10.121,83
494	Não	494	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+20MG	comprimido	Não	Não	10.635	2,3436	24.924,19
495	Não	495	EZETEMIBA + SINVASTATINA 10MG+40MG	comprimido	Não	Não	7.125	3,7600	26.790,00
496	Não	496	EZETIMIBA 10MG	comprimido	Não	Não	36.795	2,2600	83.156,70
497	Não	497	FENAZOPIRIDINA 100MG (Pyridium - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.445	0,7500	1.833,75
498	Não	498	FENITOÍNA 100 MG	comprimido	Não	Não	2.112.000	0,1900	401.280,00
499	Não	499	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ.	Ampola	Não	Não	6.555	2,4700	16.190,85

500	Não	500	FENOBARBITAL 100 MG	comprimido	Não	Não	2.987.250	0,2000	597.450,00
501	Não	501	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	5.550	1,8326	10.170,93
502	Não	502	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	2.325	1,3250	3.080,63
503	Não	503	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	Não	Não	21.825	4,7200	103.014,00
504	Não	504	FENOFIBRATO 160MG	comprimido	Não	Não	2.580	1,6976	4.379,81
505	Não	505	FENOFIBRATO 200MG	comprimido	Não	Não	2.580	1,7270	4.455,66
506	Não	506	FENOFIBRATO 250mg (<i>liberação retardada</i>)	capsula	Não	Não	1.860	2,4600	4.575,60
507	Não	507	FERRO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML - 20ML	frasco	Não	Não	375	1,6400	615,00
508	Não	508	FEXOFENADINA 60MG	comprimido	Não	Não	7.620	1,2450	9.486,90
509	Não	509	FINASTERIDA 1MG	comprimido	Não	Não	11.445	0,7900	9.041,55
510	Não	510	FINASTERIDA 5MG	comprimido	Não	Não	2.165.400	0,7500	1.624.050,00
511	Não	511	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	675	2,6200	1.768,50
512	Não	512	FLETOP LOÇÃO (<i>Referência Judicial</i>)	embalagem	Não	Não	173	63,1400	10.891,65
513	Não	513	FLUCONAZOL 150MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cápsula	Não	Não	553.500	0,9200	509.220,00
514	Não	514	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML	Ampola	Não	Não	3.420	10,5900	36.217,80
515	Não	515	FLUNARIZINA 10MG	comprimido	Não	Não	15.165	0,1400	2.123,10
516	Não	516	FLUNITRAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	19.515	0,5500	10.733,25
517	Não	517	FLUNITRAZEPAM 2MG	comprimido	Não	Não	3.165	0,7200	2.278,80
518	Não	518	FLUORESCÉINA SÓDICA 15 SOL. OFTÁLMICA 3ML	frasco	Não	Não	221	31,6400	6.976,62
519	Não	519	FLUOXETINA 20MG	Cápsula	Não	Não	13.470.000	0,1700	2.289.900,00
520	Não	520	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	Frasco	Não	Não	1.845	25,7400	47.490,30
521	Não	521	FLURAZEPAM 30MG	comprimido	Não	Não	6.240	0,5400	3.369,60
522	Não	522	FLUTICASONA + UMECLIDINIO + VILANTEROL (<i>Trelegy - Referência Judicial</i>)	dose	Não	Não	3.033	8,1213	24.631,90

523	Não	523	FLUTICASONA 0,0275 MCG/DOSE-FRASCO 120 DOSES- SPRAY NASAL	frasco	Não	Não	404	54,2200	21.877,77
524	Não	524	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY (Flixotide - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	179	111,9000	19.974,15
525	Não	525	FLUVOXAMINA 100MG	comprimido	Não	Não	11.115	3,8556	42.854,99
526	Não	526	FLUVOXAMINA 50MG	comprimido	Não	Não	7.515	1,8960	14.248,44
527	Não	527	Fondaparinux sodico (Arixtra) 2,5mg/0,5mL . Sol. inj. Com 2 seringas preenchidas com 0,5mL de solução para injeção. (Arixtra - Referencia judicial)	ampola	Não	Não	165	37,3800	6.167,70
528	Não	528	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG CAPS	Cápsula	Não	Não	54.750	1,3000	71.175,00
529	Não	529	FOSFATO CALCIO TRIBASICO/COLECALCIFEROL 600/400MG	comprimido	Não	Não	7.485	0,8094	6.058,36
530	Não	530	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16H+6G ENEMA PRONTO PARA USO - SOL. RETAL 130ML	frasco	Não	Não	7.166	5,2700	37.762,19
531	Não	531	Fosfomicina trometamol 5,631/8g (Traturil - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	1.860	38,5800	71.758,80
532	Não	532	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	capsula	Não	Não	6.975	1,0030	6.995,93
533	Não	533	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/100 MCG AEROSOL BUCAL 120 DOCES (SYMBICORT - Referência Judicial)	frasco	Não	Não	2.039	108,5800	221.340,33
534	Não	534	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 6/200MCG AEROSOL BUCAL 120 DOSES	Frasco	Não	Não	1.716	104,2700	178.927,32
535	Não	535	FUORATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG (Relvar Ellipta - Frasco - Referencia judicial)	Frasco	Não	Não	314	107,5000	33.701,25
536	Não	536	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	Ampola	Não	Não	32.775	1,0170	33.332,18
537	Não	537	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	Não	Não	4.767.000	0,0600	286.020,00
538	Não	538	GABAPENTINA 300MG	comprimido	Não	Não	53.445	0,3200	17.102,40
539	Não	539	GABAPENTINA 400MG	comprimido	Não	Não	13.770	0,5400	7.435,80
540	Não	540	GATIFLOXACINO+PREDNISOLONA 3+10MG/ML (colirio)	frasco	Não	Não	149	43,0800	6.397,38
541	Não	541	GENFIBROZILA 600MG	comprimido	Não	Não	10.275	2,0300	20.858,25

542	Não	542	GENFIBROZILA 900MG	comprimido	Não	Não	6.360	2,3400	14.882,40
543	Não	543	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ.	ampola	Não	Não	1.178	1,6600	1.954,65
544	Não	544	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	8.670	0,6800	5.895,60
545	Não	545	GINKGO BILOBA 80MG COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	6.210	0,2700	1.676,70
546	Não	546	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comprimido	Não	Não	4.362.000	0,0400	174.480,00
547	Não	547	GLICINATO FÉRRICO + ÁCIDO FÓLICO 250MG/ML + 0,2MG/ML (Neutrofer fólico 250mg/ml+0,2mg/ml - Referencia judicial)	frasco	Não	Não	113	35,5800	4.002,75
548	Não	548	GLICINATO FÉRRICO 500MG	comprimido	Não	Não	3.150	1,6983	5.349,65
549	Não	549	GLICINE MAX ISOFLAVONA 150MG	comprimido/capsula	Não	Não	258.285	2,3200	599.221,20
550	Não	550	GLICINE MAX ISOFLAVONA 75MG	comprimido/capsula	Não	Não	6.360	1,4790	9.406,44
551	Não	551	GLICLAZIDA 30 MG (Liberação Prolongada)	comprimido	Não	Não	6.727.500	0,2400	1.614.600,00
552	Não	552	GLICLAZIDA 60MG (Liberação Prolongada)	comprimido	Não	Não	1.434.450	0,4000	573.780,00
553	Não	553	GLICLAZIDA 80 MG	comprimido	Não	Não	25.785	0,5900	15.213,15
554	Não	554	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	Ampola	Não	Não	525	2,0800	1.092,00
555	Não	555	GLICOSAMINA, SULFATO 3,95GR SACHE	sache	Não	Não	9.660	3,1200	30.139,20
556	Não	556	GLICOSE 25% 10ML SOL INJ.	Ampola	Não	Não	25.275	0,6500	16.428,75
557	Não	557	GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	12.780	3,9200	50.097,60
558	Não	558	GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	11.625	4,7300	54.986,25
559	Não	559	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	Não	Não	30.975	0,7100	21.992,25
560	Não	560	Glifage 500 mg (Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	24.945	0,4866	12.138,24
561	Não	561	Glifage 850 mg (Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	5.445	0,5520	3.005,64
562	Não	562	GLIMEPIRIDA 1MG	comprimido	Não	Não	5.445	0,3700	2.014,65
563	Não	563	GLIMEPIRIDA 2MG	comprimido	Não	Não	360.195	0,1600	57.631,20
564	Não	564	GLIMEPIRIDA 4MG	comprimido	Não	Não	62.820	0,2900	18.217,80
565	Não	565	GUAIFENESINA 13,33 MG/ML + BROMIDRATO DE DEXTROMETORFANO MONOIDRATADO 1,33 MG/ML - 120ML (Xarope 44E Vick -	frasco	Não	Não	173	19,9200	3.436,20

			Referência judicial)						
566	Não	566	HALOPERIDOL 1 MG	comprimido	Não	Não	654.000	0,1420	92.868,00
567	Não	567	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	Frasco	Não	Não	11.348	3,4500	39.148,88
568	Não	568	HALOPERIDOL 5 MG	comprimido	Não	Não	1.936.500	0,1947	377.036,55
569	Não	569	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	Ampola	Não	Não	47.663	2,6100	124.399,13
570	Não	570	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML SOL. INJ	Ampola	Não	Não	43.590	5,1200	223.180,80
571	Não	571	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG (industrializado)	comprimido/capsula	Não	Não	129.900	3,8100	494.919,00
572	Não	572	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (Arpadol - Referência Judicial)	comprimido/capsula	Não	Não	329.100	1,8300	602.253,00
573	Não	573	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	Ampola	Não	Não	34.410	6,3100	217.127,10
574	Não	574	HEPARINA SÓDICA 200U (GEL)	tubo	Não	Não	390	17,0800	6.661,20
575	Não	575	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	Ampola	Não	Não	3.488	15,7500	54.928,13
576	Não	576	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - 10ML (Hybak - Referência judicial)	frasco	Não	Não	75	72,2100	5.415,75
577	Não	577	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	Ampola	Não	Não	9.330	4,7304	44.134,63
578	Não	578	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comprimido	Não	Não	12.100.500	0,0400	484.020,00
579	Não	579	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	comprimido	Não	Não	275.985	0,1100	30.358,35
580	Não	580	HIDROCORTISONA 100 MG SOL INJ	Ampola	Não	Não	30.375	3,5198	106.913,93
581	Não	581	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULF NEOMICINA 5MG/ML, SULF POLIMIXINA B 10.000UI/ML	ampola	Não	Não	3.315	9,5200	31.558,80
582	Não	582	HIDROCORTISONA 500 MG SOL INJ	Ampola	Não	Não	59.288	6,3400	375.882,75
583	Não	583	HIDROQUINONA 40 MG/ G CREME	tubo	Não	Não	210	33,4600	7.026,60
584	Não	584	Hydrosmina 200mg (Vênula - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	3.075	0,8203	2.522,42
585	Não	585	HIDROXIBENZOATO DE VIMINOL 70MG (Dividol 70mg - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.400	2,6008	6.241,92
586	Não	586	HIDROXICLOROQUINA 400MG	comprimido	Não	Não	17.760	1,7106	30.380,26
587	Não	587	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+40MG/ML 100ML	Frasco	Não	Não	40.590	3,2300	131.105,70
588	Não	588	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	Frasco	Não	Não	66.855	3,2200	215.273,10

589	Não	589	HIDROXIZINA 25MG	comprimido	Não	Não	17.010	0,7230	12.298,23
590	Não	590	HIDROXIZINA 2MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	1.058	13,6900	14.477,18
591	Não	591	HIPROMELOSE 0,5% COL 10ML	frasco	Não	Não	242	9,0900	2.195,24
592	Não	592	HYPERICUM PERFORATUM (ERVA DE SÃO JOÃO) 300mg - CAPSULA	capsula	Não	Não	3.945	0,7377	2.910,23
593	Não	593	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	63.600	3,5800	227.688,00
594	Não	594	IBUPROFENO 200 MG	comprimido	Não	Não	7.110	1,3100	9.314,10
595	Não	595	IBUPROFENO 300 MG	comprimido	Não	Não	55.110	0,2200	12.124,20
596	Não	596	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	Frasco	Não	Não	179.775	3,0700	551.909,25
597	Não	597	IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	6.922.500	0,3900	2.699.775,00
598	Não	598	IMIPRAMINA 25 MG	comprimido	Não	Não	3.439.500	0,3650	1.255.417,50
599	Não	599	IMIPRAMINA 75 MG	comprimido	Não	Não	17.160	0,7400	12.698,40
600	Não	600	INDACATEROL + GLICOPIRRÔNIO 110 MCG + 50 MCG (30 capsulas + 1 inalador)	cápsula	Não	Não	11.850	6,9283	82.100,36
601	Não	601	INDACATEROL 150 MCG	cápsula	Não	Não	8.070	3,4520	27.857,64
602	Não	602	INDAPAMIDA 1,5MG	comprimido	Não	Não	53.400	0,2400	12.816,00
603	Não	603	INDOMETACINA 50MG	comprimido	Não	Não	5.595	0,9493	5.311,33
604	Não	604	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - CANETA (Referência - judicial)	caneta	Não	Não	1.223	57,9700	70.868,33
605	Não	605	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID FLEXPEN) - REFIL (Referência - judicial)	refil	Não	Não	473	51,7300	24.442,43
606	Não	606	Insulina asparte 100U/ml (NOVORAPID) frasco 10ml (Referência - judicial)	frasco	Não	Não	728	93,5000	68.021,25
607	Não	607	Insulina Degludeca 100U/ML (<i>carpule com 3ml de solução de uso subcutâneo + 1 sistema de aplicação</i>)	caneta	Não	Não	623	122,2900	76.125,53
608	Não	608	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SOL. INJ. (Referência Xultoph - judicial)	caneta	Não	Não	716	178,3100	127.580,81

609	Não	609	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (BASAGLAR-LILLY) REFIL 3ML - JUDICIAL	refil	Não	Não	2.108	32,9800	69.505,35
610	Não	610	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) 10ML - (Referência - judicial)	Frasco	Não	Não	1.253	141,0000	176.602,50
611	Não	611	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) CANETA DESC.3ML - (Referência - judicial)	caneta	Não	Não	3.308	35,9400	118.871,55
612	Não	612	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) REFIL 3ML - (Referência - judicial)	refil	Não	Não	1.973	40,4500	79.787,63
613	Não	613	INSULINA GLARGINA 300 UNIDADES/ML SOL. INJ. EM CANETA PRÉ-CHEIA (Referência Toujeo - judicial)	caneta pré-cheia	Não	Não	353	188,4500	66.428,63
614	Não	614	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA) CANETA DESC. 3ML - (Referência - judicial)	caneta	Não	Não	743	84,6900	62.882,33
615	Não	615	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI 10 ML INJ.	Frasco	Não	Não	3.855	23,1800	89.358,90
616	Não	616	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100 UI/mL - REFIL mL	refil	Não	Não	840	77,4000	65.016,00
617	Não	617	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) 10ML	Frasco	Não	Não	645	88,1900	56.882,55
618	Não	618	INSULINA LISPRO 100UI/ML (HUMALOG) CANETA DESC. 3ML	unidade	Não	Não	1.428	56,4100	80.553,48
619	Não	619	Insulina NOVOMIX FLEXPEN 30 - caneta 3 mL	caneta	Não	Não	435	78,4350	34.119,23
620	Não	620	INSULINA NPH 100 UI/ML	Frasco	Não	Não	6.930	22,3300	154.746,90
621	Não	621	Invega Sustenna (Palmitato de paliperidona) 150mg - solução injetável (Referência judicial)	frasco	Não	Não	83	1.603,4800	132.287,10
622	Não	622	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 60ML	Frasco	Não	Não	1.680	9,7400	16.363,20
623	Não	623	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	comprimido	Não	Não	1.290	2,5846	3.334,13
624	Não	624	ISOSSORBIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	277.035	0,2400	66.488,40
625	Não	625	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUB LINGUAL	comprimido	Não	Não	886.875	0,2510	222.605,63
626	Não	626	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	comprimido	Não	Não	3.456.000	0,2166	748.569,60
627	Não	627	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	comprimido	Não	Não	1.209.870	0,3700	447.651,90
628	Não	628	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG RET	comprimido	Não	Não	21.915	0,8126	17.808,13
629	Não	629	ITRACONAZOL 100MG	comprimido	Não	Não	199.950	1,0100	201.949,50

630	Não	630	IVERMECTINA 6MG	comprimido	Não	Não	214.875	0,5200	111.735,00
631	Não	631	L.acidophilus SD 5221, L.rhamnosus SD 5675, L.paracesei SD 5275, B.lactis SC 5674, Frutoooligosacarídeo (Simbioflora - Referência judicial)	sache	Não	Não	2.610	4,8733	12.719,31
632	Não	632	Lacosamida 50mg	comprimido	Não	Não	2.190	2,3220	5.085,18
633	Não	633	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - CAPSULA	capsula	Não	Não	7.710	3,1200	24.055,20
634	Não	634	LACTASE (Aspergillus oryae) 10.000 FCC ALU - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	comprimido	Não	Não	3.210	6,0900	19.548,90
635	Não	635	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM® + LACTOBACILLUS PARACESEI Lpc-37™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04™ + BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™ + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM Bb-02™ (20bi - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	2.535	9,7400	24.690,90
636	Não	636	LACTULOSE 667MG Xarope - minimo 100ML	Frasco	Não	Não	27.720	5,8900	163.270,80
637	Não	637	LAMOTRIGINA 100MG	comprimido	Não	Não	55.080	0,3100	17.074,80
638	Não	638	LAMOTRIGINA 25MG	comprimido	Não	Não	41.955	0,2200	9.230,10
639	Não	639	LAMOTRIGINA 50MG	comprimido	Não	Não	41.295	0,3300	13.627,35
640	Não	640	LAMOTRIGINA CD 50MG (Lamitor CD - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	5.160	3,2200	16.615,20
641	Não	641	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (Pyloripac 30 + 500 + 500 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	9.945	5,3900	53.603,55
642	Não	642	LANSOPRAZOL 15MG	comprimido	Não	Não	6.270	1,9900	12.477,30
643	Não	643	LANSOPRAZOL 30MG	comprimido	Não	Não	7.170	1,1600	8.317,20
644	Não	644	LATANOPROST 0,05MG SOL OFTALMICA 2,5ML	Frasco	Não	Não	440	28,7400	12.631,23
645	Não	645	LATANOPROSTA + TIMOLOLO 50MCG + 5MG SOL OFT. 2,5ML	Frasco	Não	Não	161	57,0300	9.153,32
646	Não	646	LEVANLODIPINO 2,5MG	comprimido	Não	Não	10.275	0,9326	9.582,47
647	Não	647	LEVANLODIPINO 5MG	comprimido	Não	Não	4.785	1,7600	8.421,60
648	Não	648	LEVETIRACETAM 100MG/ML	frasco	Não	Não	2.948	40,4700	119.285,33
649	Não	649	LEVETIRACETAM 250MG	comprimido	Não	Não	33.285	0,9364	31.168,07
650	Não	650	Levetiracetam 750mg	comprimido	Não	Não	16.260	4,8514	78.883,76
651	Não	651	LEVOCETIRIZINA 5MG	comprimido	Não	Não	14.910	1,9273	28.736,04

652	Não	652	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	comprimido/capsula	Não	Não	901.500	1,2370	1.115.155,50
653	Não	653	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100MG + 25MG	comprimido/capsula	Não	Não	2.580.000	0,6180	1.594.440,00
654	Não	654	LEVODOPA + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 100MG+25MG	comprimido/capsula	Não	Não	457.350	2,5400	1.161.669,00
655	Não	655	LEVODOPA + BENSERAZIDA DR 200MG+50MG (LIB. PROL.)	comprimido/capsula	Não	Não	52.050	2,8400	147.822,00
656	Não	656	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100MG+25MG	comprimido/capsula	Não	Não	821.250	1,4116	1.159.276,50
657	Não	657	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	comprimido/capsula	Não	Não	163.875	1,3800	226.147,50
658	Não	658	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	comprimido/capsula	Não	Não	282.375	1,1500	324.731,25
659	Não	659	LEVOFLOXACINO 500MG	comprimido	Não	Não	181.005	0,9000	162.904,50
660	Não	660	LEVOID 75 MCG (Referencia - Judicial)	comprimido	Não	Não	4.710	0,5316	2.503,84
661	Não	661	LEVOMENTOL 28,2MG/G + CANFORA 52,6MG/G + ÓLEO DE EUCALIPTO 13,3MG/G - VAPORIZADOR DESCONGESTIONANTE 100G	pote ou frasco	Não	Não	50	58,6000	2.900,70
662	Não	662	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	comprimido	Não	Não	1.087.665	0,5644	613.878,13
663	Não	663	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	707.985	0,4090	289.565,87
664	Não	664	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	Frasco	Não	Não	11.933	9,2080	109.874,46
665	Não	665	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG	comprimido	Não	Não	420.630	0,2100	88.332,30
666	Não	666	LEVONORGESTREL 0,75MG C/ 2 CP - PILEM	capsula	Não	Não	4.110	3,1500	12.946,50
667	Não	667	LEVOTIROXINA 175MCG	comprimido	Não	Não	2.610	0,3923	1.023,90
668	Não	668	LEVOTIROXINA 100MCG	comprimido	Não	Não	4.120.500	0,1633	672.877,65
669	Não	669	LEVOTIROXINA 112MG (Euthyrox 112mg - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	5.760	0,4906	2.825,86
670	Não	670	LEVOTIROXINA 25MCG	comprimido	Não	Não	5.096.250	0,1700	866.362,50
671	Não	671	LEVOTIROXINA 37,5MCG	comprimido	Não	Não	30.345	0,2033	6.169,14
672	Não	672	LEVOTIROXINA 50MCG	comprimido	Não	Não	6.036.750	0,1900	1.146.982,50
673	Não	673	LEVOTIROXINA 75MCG	comprimido	Não	Não	391.260	0,2500	97.815,00
674	Não	674	LEVOTIROXINA 88MCG	comprimido	Não	Não	40.260	0,3033	12.210,86
675	Não	675	LIDOCAINA GEL 2% 30 G	tubo	Não	Não	40.515	3,0000	121.545,00
676	Não	676	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - 20ML	Frasco	Não	Não	22.268	10,4300	232.250,03

677	Não	677	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:200.000 1,8ML	Frasco	Não	Não	7.305	1,8404	13.444,12
678	Não	678	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% + 1:80.000 1,8ML	Frasco	Não	Não	13.005	3,2600	42.396,30
679	Não	679	LIDOCAÍNA 1% - VOLUME 2ML	ampola	Não	Não	5.520	4,6800	25.833,60
680	Não	680	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	Frasco	Não	Não	33.623	6,4700	217.537,58
681	Não	681	LIDOCAINA 5% EMPLASTRO	emplastro	Não	Não	1.545	10,3500	15.990,75
682	Não	682	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	Frasco	Não	Não	1.743	48,2600	84.117,18
683	Não	683	LINAGLIPTINA 5MG	comprimid o	Não	Não	27.285	3,8750	105.729,38
684	Não	684	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA - Referencia judicial)	unidade	Não	Não	1.464	184,0300	269.419,92
685	Não	685	LISADO BACTERIANO 3,5 MG: LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE) - SACHE	Sache	Não	Não	698	3,9083	2.726,04
686	Não	686	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	capsula	Não	Não	13.350	9,6628	128.998,38
687	Não	687	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	capsula	Não	Não	11.310	11,7175	132.524,93
688	Não	688	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG	capsula	Não	Não	8.850	11,7175	103.699,88
689	Não	689	LISINOPRIL 10MG	comprimid o	Não	Não	6.270	0,5700	3.573,90
690	Não	690	LISINOPRIL 20MG	comprimid o	Não	Não	8.070	0,7300	5.891,10
691	Não	691	LISINOPRIL 5MG	comprimid o	Não	Não	6.270	0,7246	4.543,24
692	Não	692	LORATADINA 10MG	comprimid o	Não	Não	3.659.250	0,0600	219.555,00
693	Não	693	LORATADINA 1MG/ML - minimo 100ML	frasco	Não	Não	127.200	4,5100	573.672,00
694	Não	694	LORAZEPAM 1MG	comprimid o	Não	Não	6.585	0,6723	4.427,10
695	Não	695	LORAZEPAM 2MG	comprimid o	Não	Não	60.285	0,3000	18.085,50
696	Não	696	LORNOXICAM 8MG	comprimid o	Não	Não	3.885	0,9250	3.593,63
697	Não	697	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG (Aradois H 100/25MG - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	4.860	1,7500	8.505,00
698	Não	698	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	comprimid o	Não	Não	10.110	0,3700	3.740,70
699	Não	699	LOSARTANA 25MG	comprimid o	Não	Não	10.860	0,3860	4.191,96

700	Não	700	LOSARTANA 50MG	comprimido	Não	Não	21.471,000	0,0700	1.502.970,00
701	Não	701	L-TRIPTOFANO 600 MG	capsula	Não	Não	5.190	1,1300	5.864,70
702	Não	702	LURASIDONA 40 MG (Latuda - Referência Judicial)	sache	Não	Não	2.400	8,4966	20.391,84
703	Não	703	Luteína e Zeaxantina + Ômega 3 + Bilberry + Semente de Uva (Luvis - Referência judicial)	capsula	Não	Não	3.345	2,2100	7.392,45
704	Não	704	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE - Referência judicial)	Cápsula	Não	Não	9.960	3,2700	32.569,20
705	Não	705	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g (Muvinlax - Referência Judicial)	Sache	Não	Não	2.760	1,4350	3.960,60
706	Não	706	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	ampola	Não	Não	480	1,6751	804,05
707	Não	707	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	comprimido	Não	Não	8.535	1,0000	8.535,00
708	Não	708	MANIDIPINO 10 MG	unidade	Não	Não	2.580	2,3723	6.120,53
709	Não	709	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ.FRASCO 250ML (sistema fechado)	frasco	Não	Não	4.478	10,3300	46.252,58
710	Não	710	MEBENDAZOL 100 MG	comprimido	Não	Não	15.945	0,3800	6.059,10
711	Não	711	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	frasco	Não	Não	6.053	1,9100	11.560,28
712	Não	712	MECLIZINA 50 MG	comprimido	Não	Não	4.770	1,9686	9.390,22
713	Não	713	Mecobalamina 1000mcg (Dozemast - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	1.860	1,9250	3.580,50
714	Não	714	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	comprimido	Não	Não	5.265	1,6985	8.942,60
715	Não	715	Melatonina 1mg/mL - Frasco com 30mL	Frasco	Não	Não	248	21,8300	5.402,93
716	Não	716	Melatonina 4mg	comprimido ou capsula	Não	Não	4.935	1,1600	5.724,60
717	Não	717	MELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN - Rerefencia Judicial) comprimido	comprimido	Não	Não	2.130	2,8600	6.091,80
718	Não	718	MELOXICAM 15MG	comprimido	Não	Não	7.050	0,1300	916,50
719	Não	719	MELOXICAM 7,5MG	comprimido	Não	Não	7.050	0,4800	3.384,00
720	Não	720	MEMANTINA 10MG	comprimido	Não	Não	22.200	0,2700	5.994,00
721	Não	721	MESALAZINA 1200MG	comprimido	Não	Não	4.485	7,7190	34.619,72
722	Não	722	MESALAZINA 800MG	comprimido	Não	Não	14.490	1,1700	16.953,30

723	Não	723	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 350 MG, CAFÉINA 100 MG	capsulas	Não	Não	4.020	1,0366	4.167,13
724	Não	724	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG/5MG (Prós HP - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.360	2,9100	9.777,60
725	Não	725	METADONA, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	4.185	1,2830	5.369,36
726	Não	726	METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML - Emb. Com 10 ampolas de 1mL	ampola	Não	Não	77	3,7820	289,32
727	Não	727	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk 0,492g/g) - envelope (Referência - judicial)	envelope	Não	Não	2.310	3,0200	6.976,20
728	Não	728	METAMUCIL (Plantago Ovata Forssk) POTE 174G - (Referência - judicial)	pote ou frasco	Não	Não	2.400	63,3900	152.136,00
729	Não	729	METFORMINA 500MG	comprimido	Não	Não	6.832.500	0,2200	1.503.150,00
730	Não	730	METFORMINA 500MG XR	comprimido	Não	Não	708.300	0,1800	127.494,00
731	Não	731	METFORMINA 750MG	comprimido	Não	Não	330.660	0,4686	154.947,28
732	Não	732	METFORMINA 850 MG	comprimido	Não	Não	12.023.550	0,1500	1.803.532,50
733	Não	733	METFORMINA XR 1000 MG	Ampola	Não	Não	90.060	0,6520	58.719,12
734	Não	734	METIL PREDNISOLONA 125MG INJETAVEL	frasco-ampola	Não	Não	705	7,1100	5.012,55
735	Não	735	METIL PREDNISOLONA 500MG INJETAVEL	frasco-ampola	Não	Não	705	11,6900	8.241,45
736	Não	736	METILDOPA 250MG	comprimido	Não	Não	1.950.600	0,5000	975.300,00
737	Não	737	METILDOPA 500 MG	comprimido	Não	Não	184.485	1,0500	193.709,25
738	Não	738	METILFENIDATO 18MG (Concerta - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	3.600	5,7980	20.872,80
739	Não	739	METILFENIDATO 20 MG LIB. CONTROLADA (Ritalina LA 20MG - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	9.450	6,7640	63.919,80
740	Não	740	METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	comprimido	Não	Não	10.590	5,0426	53.401,13
741	Não	741	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	comprimido	Não	Não	1.279.125	0,3900	498.858,75
742	Não	742	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA LA - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	10.485	2,5100	26.317,35
743	Não	743	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	ampola	Não	Não	360	0,6260	225,36
744	Não	744	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comprimido	Não	Não	2.468.250	0,0900	222.142,50
745	Não	745	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ampola	Não	Não	107.700	0,5510	59.342,70

			INJETÁVEL						
746	Não	746	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	frasco	Não	Não	41.970	2,3840	100.056,48
747	Não	747	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	comprimid o	Não	Não	1.155.060	0,6900	796.991,40
748	Não	748	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	comprimid o	Não	Não	1.332.000	0,3200	426.240,00
749	Não	749	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	comprimid o	Não	Não	3.448.500	0,6000	2.069.100,00
750	Não	750	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML	ampola	Não	Não	56.880	17,9680	1.022.019,84
751	Não	751	METOTREXATO 2,5MG	comprimid o	Não	Não	12.810	0,8200	10.504,20
752	Não	752	METRONIDAZOL 250 MG	comprimid o	Não	Não	1.448.400	0,2400	347.616,00
753	Não	753	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 80 ML	frasco	Não	Não	30.315	6,3100	191.287,65
754	Não	754	METRONIDAZOL 400MG	comprimid o	Não	Não	119.985	0,4800	57.592,80
755	Não	755	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES	tubo	Não	Não	73.005	8,6100	628.573,05
756	Não	756	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG	comprimid o	Não	Não	6.690	4,5447	30.404,04
757	Não	757	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG	comprimid o	Não	Não	6.690	4,1600	27.830,40
758	Não	758	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo	Não	Não	50.813	3,9000	198.168,75
759	Não	759	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES	tubo	Não	Não	93.285	9,4600	882.476,10
760	Não	760	MIDAZOLAM 15MG	comprimid o	Não	Não	9.750	1,4460	14.098,50
761	Não	761	MIDAZOLAN 15MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	Ampola	Não	Não	9.630	3,9100	37.653,30
762	Não	762	MIDAZOLAN 50MG/10ML SOLUÇÃO INJ.	ampola	Não	Não	4.530	3,8300	17.349,90
763	Não	763	MIKANIA GLOMERATA SEM AÇUCAR - minimo 100ML	frasco	Não	Não	80.520	3,1300	252.027,60
764	Não	764	MIRABEGRONA 50 MG (Myrbetric - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	3.075	5,7400	17.650,50
765	Não	765	MIRTAZAPINA 15MG	comprimid o	Não	Não	49.020	1,2300	60.294,60
766	Não	766	MIRTAZAPINA 30MG	comprimid o	Não	Não	57.045	0,9900	56.474,55
767	Não	767	MIRTAZAPINA 45MG	comprimid o	Não	Não	83.745	1,5100	126.454,95
768	Não	768	MODAFINILA 200MG	comprimid o	Não	Não	10.260	5,9900	61.457,40
769	Não	769	MONTELUCASTE 10MG	comprimid o	Não	Não	9.705	0,6500	6.308,25
770	Não	770	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG	comprimid o	Não	Não	6.270	0,7200	4.514,40
771	Não	771	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG	capsula	Não	Não	6.270	0,7000	4.389,00

772	Não	772	MULTIVITAMINÍCOS + SAIS MINERIAS (Quelatus Mind - Referencia judicial) CAPSULAS	capsulas	Não	Não	3.045	2,8900	8.800,05
773	Não	773	MUPIROCINA 20MG - CREME COM 15G	tubo	Não	Não	2.243	22,7500	51.016,88
774	Não	774	NALOXONA INJ 0,4 MG/ML AMP. 1ML	ampola	Não	Não	4.230	5,4300	22.968,90
775	Não	775	NALTREXONA 50MG	comprimido	Não	Não	26.115	3,2106	83.844,82
776	Não	776	NAPROXENO 500 MG	comprimido	Não	Não	5.910	0,7500	4.432,50
777	Não	777	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	Não	Não	88.560	0,6200	54.907,20
778	Não	778	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	tubo	Não	Não	135.450	2,8900	391.450,50
779	Não	779	NIFEDIPINA 10 MG	comprimido	Não	Não	922.275	0,2200	202.900,50
780	Não	780	NIFEDIPINA 10 MG SUB LINGUAL	capsula	Não	Não	5.370	0,2600	1.396,20
781	Não	781	NIFEDIPINA 20 MG	comprimido	Não	Não	209.145	0,2300	48.103,35
782	Não	782	NIFEDIPINA 20 MG (RETARD)	comprimido	Não	Não	615.120	0,1700	104.570,40
783	Não	783	NIMESULIDA 100MG	comprimido	Não	Não	2.062.500	0,1500	309.375,00
784	Não	784	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	Frasco	Não	Não	5.018	2,9800	14.952,15
785	Não	785	NIMODIPINO 30MG	comprimido	Não	Não	12.435	0,7300	9.077,55
786	Não	786	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	frasso	Não	Não	45.705	8,1600	372.952,80
787	Não	787	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 7 APLICADORES	tubo	Não	Não	31.988	7,8300	250.462,13
788	Não	788	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO (tubo)	tubo	Não	Não	2.355	8,9000	20.959,50
789	Não	789	NITAZOXANIDA 500MG	comprimido	Não	Não	5.100	3,3700	17.187,00
790	Não	790	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXIDINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 1000MCG INJ. (Citoneurin 1000 - Referencia judicial)	ampola	Não	Não	2.460	2,2000	5.412,00
791	Não	791	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	4.770	1,7306	8.254,96
792	Não	792	NITRATO TIAMINA 100MG, CLOR PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5000MCG - INJETAVÉL	ampola	Não	Não	7.868	3,9900	31.391,33
793	Não	793	NITRENDIPINO 10MG	comprimido	Não	Não	11.070	0,5000	5.535,00
794	Não	794	NITRENDIPINO 20MG	comprimido	Não	Não	15.870	0,8400	13.330,80

795	Não	795	NITROFURANTOÍNA 100MG	comprimid o	Não	Não	803.250	0,2096	168.361,20
796	Não	796	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML - minimo 100ML	frasco	Não	Não	758	20,4500	15.490,88
797	Não	797	NITROGLICERINA 5MG/ML	frasco	Não	Não	3.240	28,0010	90.723,24
798	Não	798	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG INJ.	Ampola	Não	Não	1.380	19,8500	27.393,00
799	Não	799	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ.	ampola	Não	Não	7.493	3,4800	26.073,90
800	Não	800	NORETISTERONA 0,35MG	comprimid o	Não	Não	41.670	0,1428	5.950,48
801	Não	801	NORFLOXACINO 400MG	comprimid o	Não	Não	64.893	0,4600	29.850,78
802	Não	802	NORTRIPTILINA 10MG	comprimid o	Não	Não	93.945	0,7276	68.354,38
803	Não	803	NORTRIPTILINA 25MG	comprimid o	Não	Não	1.986.750	0,3500	695.362,50
804	Não	804	NORTRIPTILINA 50MG	comprimid o	Não	Não	170.985	0,5700	97.461,45
805	Não	805	NORTRIPTILINA 75MG	comprimid o	Não	Não	41.565	0,7900	32.836,35
806	Não	806	OCTILFENOL POLIOXIETILENO, DIESTEARATO DE POLIETILENOGLICOL COLÍRIO 10ML (Dimetilpolisiloxane ophthalmos - Referência judicial)	frasco	Não	Não	98	52,1200	5.081,70
807	Não	807	OLANZAPINA 10MG	comprimid o	Não	Não	159.255	0,6400	101.923,20
808	Não	808	Olanzapina 2,5mg	comprimid o	Não	Não	19.800	0,3900	7.722,00
809	Não	809	OLANZAPINA 5MG	comprimid o	Não	Não	92.595	0,5000	46.297,50
810	Não	810	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO 100ML	Frasco	Não	Não	17.340	4,6300	80.284,20
811	Não	811	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	frasco	Não	Não	42.765	5,0500	215.963,25
812	Não	812	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/10MG	comprimid o	Não	Não	5.775	1,1780	6.802,95
813	Não	813	OLMESARTANA MEDOXILA + BESILATO ANLODIPINO 40/5MG	comprimid o	Não	Não	6.585	1,1780	7.757,13
814	Não	814	OLMESARTANA MEDOXILA 40MG + HCTZ 25MG (Benicar HCT - Referência - judicial)	comprimid o	Não	Não	4.485	1,9166	8.595,95
815	Não	815	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 20/5MG	comprimid o	Não	Não	6.135	1,0410	6.386,54
816	Não	816	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 20MG+12,5MG	comprimid o	Não	Não	10.275	0,7600	7.809,00
817	Não	817	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HCT 40MG+12,5MG	comprimid o	Não	Não	9.735	1,0500	10.221,75
818	Não	818	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	comprimid o	Não	Não	10.920	0,7300	7.971,60
819	Não	819	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	Cápsula	Não	Não	24.600	0,9816	24.147,36

820	Não	820	Olmesartana medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg + Anlodipino 5mg	comprimid o	Não	Não	5.910	2,0200	11.938,20
821	Não	821	Olopatadina 0,1% (1,1mg/mL)	frasco	Não	Não	128	28,1000	3.582,75
822	Não	822	OMEPRAZOL 20 MG	capsula	Não	Não	19.256.250	0,0600	1.155.375,00
823	Não	823	OMEPRAZOL 40MG INJETAVÉL	ampola	Não	Não	11.678	9,8200	114.673,05
824	Não	824	ONDANSETRONA 4MG	comprimid o	Não	Não	233.610	0,8200	191.560,20
825	Não	825	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	ampola	Não	Não	156.825	2,4700	387.357,75
826	Não	826	ONDANSETRONA 8MG	capsula	Não	Não	134.670	1,1200	150.830,40
827	Não	827	ORLISTATE 120MG	comprimid o	Não	Não	8.475	2,3900	20.255,25
828	Não	828	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG	comprimid o	Não	Não	20.820	10,9630	228.249,66
829	Não	829	Oxalato de Escitalopram ODT 10mg	comprimid o	Não	Não	9.915	0,2600	2.577,90
830	Não	830	OXCARBAZEPINA 300 MG (Trileptal 300 mg - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	5.115	2,1860	11.181,39
831	Não	831	OXCARBAZEPINA 300MG	comprimid o	Não	Não	51.570	1,0000	51.570,00
832	Não	832	OXCARBAZEPINA 600 MG (Trileptal 600 mg - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	7.200	4,1305	29.739,60
833	Não	833	OXCARBAZEPINA 600MG	comprimid o	Não	Não	58.050	1,9900	115.519,50
834	Não	834	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	2.745	31,8000	87.291,00
835	Não	835	OXICODONA 10MG	comprimid o	Não	Não	7.470	4,6400	34.660,80
836	Não	836	OXICODONA 20MG	comprimid o	Não	Não	4.470	5,9200	26.462,40
837	Não	837	Ozempic® (semaglutida 1mg) (Referencia judicial)	ampola	Não	Não	345	718,5300	247.892,85
838	Não	838	PANAX GINSENG C.A. MEYER +ASSOCIAÇÕES 40 MG (GERIATON - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	3.660	1,5363	5.622,86
839	Não	839	Pancreatina 25000 (Creon® - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	4.575	4,2900	19.626,75
840	Não	840	PANTOPRAZOL 20MG	comprimid o	Não	Não	36.285	0,3100	11.248,35
841	Não	841	PANTOPRAZOL 40MG	comprimid o	Não	Não	122.100	0,3400	41.514,00
842	Não	842	PANTOPRAZOL 40MG CPR (ZIPROL - REFERÊNCIA JUDICIAL)	comprimid o	Não	Não	5.400	2,7100	14.634,00
843	Não	843	PANTOTENATO DE CALCIO 60 MG, CISTINA 20 MG, NITRATO DE TIAMINA 60 MG, LEVEDURA MEDICINAL 100 MG, QUERATINA 20 MG, ACIDO AMINOBENZÓICO 20 MG - caixa com 30 capsulas (Referencia Pantogar - judicial)	capsula	Não	Não	5.985	1,0900	6.523,65

844	Não	844	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	frasco	Não	Não	192.600	1,5700	302.382,00
845	Não	845	PARACETAMOL 500 MG	comprimido	Não	Não	7.749.000	0,1200	929.880,00
846	Não	846	PARACETAMOL 750 MG	comprimido	Não	Não	561.900	0,1500	84.285,00
847	Não	847	PAROXETINA 15MG	comprimido	Não	Não	19.020	1,9045	36.223,59
848	Não	848	PAROXETINA 20MG	comprimido	Não	Não	521.175	0,2400	125.082,00
849	Não	849	PAROXETINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimido	Não	Não	32.760	2,1600	70.761,60
850	Não	850	PAROXETINA 30MG	comprimido	Não	Não	18.810	7,4800	140.698,80
851	Não	851	PAROXETINA XR 12,5MG	comprimido	Não	Não	8.970	3,0400	27.268,80
852	Não	852	PASSIFLORA INCARNATA 260MG - COMPRIMIDO ou CAPSULA	comprimido/capsula	Não	Não	109.980	0,8805	96.837,39
853	Não	853	PASSIFLORA INCARNATA 500 MG (20 A 40 MG VITEXINA)	capsula	Não	Não	4.080	1,2195	4.975,56
854	Não	854	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML - 100ML	frasco	Não	Não	248	0,7500	185,63
855	Não	855	PASSIFLORA INCARNATA+CARATAEGUS OXYACANTHA+ SALIX ALBA 100/30/100MG	comprimido	Não	Não	3.870	1,3186	5.102,98
856	Não	856	PASTA D'AGUA 90GR (OXIDO DE ZINCO) - em tubo	tubo	Não	Não	8.033	7,8900	63.376,43
857	Não	857	PENICILINA 400000UI - FRASCO	unidade	Não	Não	2.100	5,1000	10.710,00
858	Não	858	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	frasco	Não	Não	450	5,0500	2.272,50
859	Não	859	PENTOXIFILINA 400MG	comprimido	Não	Não	17.370	1,5700	27.270,90
860	Não	860	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	frasco	Não	Não	1.553	7,8400	12.171,60
861	Não	861	PERICIAZINA 10MG	comprimido	Não	Não	5.205	0,3815	1.985,71
862	Não	862	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	frasco	Não	Não	8.493	15,2000	129.093,60
863	Não	863	PERINDOPRIL 4MG/INDAPAMIDA 1,25MG	comprimido	Não	Não	2.453	2,3970	5.878,64
864	Não	864	PERINDOPRIL ARGININA + INADAPAMIDA + ANLODIPINO 5MG + 1,25 MG + 5 MG (Triplixam 5mg/1,25mg/5mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	4.575	1,6036	7.336,47
865	Não	865	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	comprimido	Não	Não	7.725	0,3200	2.472,00
866	Não	866	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	62.025	3,2900	204.062,25
867	Não	867	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Frasco	Não	Não	58.650	3,7400	219.351,00
868	Não	868	Peroxido de benzoila 100mg/g	tubo	Não	Não	1.065	43,3500	46.167,75
869	Não	869	PILOCARPINA 0,2% SOL OFTALMICA 10ML	frasco	Não	Não	170	17,4300	2.954,39

870	Não	870	PIOGLITAZONA 15 MG (Actos 15 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	4.260	2,2100	9.414,60
871	Não	871	PIOGLITAZONA 30MG	comprimido	Não	Não	7.095	1,6123	11.439,27
872	Não	872	PIRACETAM 300 MG/5ML	frasco	Não	Não	278	10,6600	2.958,15
873	Não	873	PIRIDOXINA 40 MG	comprimido	Não	Não	10.455	1,0400	10.873,20
874	Não	874	PRIMETAMINA 25MG	comprimido	Não	Não	10.035	0,0723	725,53
875	Não	875	PIROXICAN 20MG	comprimido	Não	Não	4.785	0,4400	2.105,40
876	Não	876	PITAVASTATINA 2MG	comprimido	Não	Não	6.465	1,9810	12.807,17
877	Não	877	PLANTAGO OVATA SACHE 3,5g	sache	Não	Não	86.910	1,4300	124.281,30
878	Não	878	POLICRESULENO 360MG/G - 12ML (Albocresil 360mg/g - 12mL - Referência - judicial)	frasco	Não	Não	923	22,0400	20.331,90
879	Não	879	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G 40GRS	tubo	Não	Não	233	18,8000	4.371,00
880	Não	880	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO (VIT A. B1.B2.B6.B12.C.D3.E. AC FOLICO.AC PANTON.COBRE.ZINCO)	comprimido	Não	Não	821.700	0,0700	57.519,00
881	Não	881	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS FRASCO 20ML	frasco	Não	Não	5.670	4,2300	23.984,10
882	Não	882	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG (Helioral - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	1.200	1,8600	2.232,00
883	Não	883	PRAMIPEXOL 0,125MG	comprimido	Não	Não	9.810	0,6533	6.408,87
884	Não	884	PRAMIPEXOL 0,25MG	comprimido	Não	Não	7.410	1,0800	8.002,80
885	Não	885	PRAMIPEXOL 0,375MG	comprimido	Não	Não	20.910	1,5000	31.365,00
886	Não	886	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML SOL. ORAL	Frasco	Não	Não	42.675	7,3358	313.055,27
887	Não	887	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	frasco	Não	Não	123.150	7,2700	895.300,50
888	Não	888	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOL OFT 5ML	frasco	Não	Não	1.215	15,8200	19.221,30
889	Não	889	PREDNISONA 20 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	2.923.050	0,2300	672.301,50

890	Não	890	PREDNISONA 5 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comprimido	Não	Não	1.770.750	0,1300	230.197,50
891	Não	891	PREGABALINA 150MG	comprimido	Não	Não	82.125	0,7300	59.951,25
892	Não	892	PREGABALINA 75MG	comprimido	Não	Não	205.050	0,4600	94.323,00
893	Não	893	Progesterona natural micronizada 100mg (ULTROGESTAN - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	2.490	1,4850	3.697,65
894	Não	894	PROMESTRIENO CREME 10MG/G (Antrofi - Referência Judicial)	tubo	Não	Não	308	53,0800	16.322,10
895	Não	895	PROMETAZINA 20GR/G CREME DERM.	tubo	Não	Não	1.673	6,9400	11.607,15
896	Não	896	PROMETAZINA 25 MG	comprimido	Não	Não	1.977.000	0,1800	355.860,00
897	Não	897	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	ampola	Não	Não	36.825	2,4400	89.853,00
898	Não	898	PROPAFENONA 300MG	comprimido	Não	Não	20.385	0,7900	16.104,15
899	Não	899	PROPATILNITRATO 10MG	comprimido	Não	Não	566.205	0,4110	232.710,26
900	Não	900	PROPILENOGLICOL 400 + POLIETILENOGLICOL - Lubrificante oftálmico (Systane 10mL - Referência judicial)	frasco	Não	Não	68	60,2700	4.068,23
901	Não	901	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30GRS	tubo	Não	Não	1.178	8,0200	9.443,55
902	Não	902	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG AEROSOL	frasco	Não	Não	468	83,9200	39.274,56
903	Não	903	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	ampola	Não	Não	4.080	8,4600	34.516,80
904	Não	904	PROPRANOLOL 10 MG	comprimido	Não	Não	10.695	0,1196	1.279,12
905	Não	905	PROPRANOLOL 40 MG	comprimido	Não	Não	3.387.585	0,0600	203.255,10
906	Não	906	PROTOVIT PLUS 20ML - Polivitaminico (Referencia judicial)	frasco	Não	Não	7.508	14,4500	108.483,38
907	Não	907	Quelato de ferro 300mg/cp, ácido fólico 5mg/cp, cianocobalamina 15mcg/cp - Comprimido revestido (Vi-Ferrin - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	5.205	1,3200	6.870,60
908	Não	908	QUETIAPINA 100MG	comprimido	Não	Não	329.985	0,6400	211.190,40
909	Não	909	QUETIAPINA 200MG	comprimido	Não	Não	53.715	1,2300	66.069,45

910	Não	910	QUETIAPINA 25MG	comprimid o	Não	Não	393.720	0,2200	86.618,40
911	Não	911	QUETIAPINA 300MG CPR LIB PROLONGADA (SEROQUEL XRO - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	10.350	18,7400	193.959,00
912	Não	912	QUETIAPINA 50 MG XRO (SEROQUEL XRO - Referência judicial)	comprimid o	Não	Não	9.180	5,3800	49.388,40
913	Não	913	QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	comprimid o	Não	Não	131.610	1,9500	256.639,50
914	Não	914	QUETIAPINA XRO 200MG (Quet XR 200MG - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	7.935	10,6503	84.510,13
915	Não	915	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG + 10MG (Naprix 10/10MG - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	4.275	1,3826	5.910,62
916	Não	916	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG + 5MG (Naprix A5 + 5 - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	5.235	1,3826	7.237,91
917	Não	917	RAMIPRIL 2,5MG	comprimid o	Não	Não	5.775	1,7136	9.896,04
918	Não	918	RAMIPRIL 5MG	comprimid o	Não	Não	9.120	1,4816	13.512,19
919	Não	919	RETINOL+COLECALCIFEROL+OX. ZINCO 5000+900UI+150MG/G POMADA	tubo	Não	Não	840	6,4200	5.392,80
920	Não	920	RIFAMICINA 10MG/ML 20ML	frasco	Não	Não	2.558	5,1500	13.171,13
921	Não	921	RISEDRONATO 35MG	comprimid o	Não	Não	5.190	6,0300	31.295,70
922	Não	922	RISPERIDONA 1MG	comprimid o	Não	Não	2.668.350	0,2000	533.670,00
923	Não	923	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	frasco	Não	Não	59.475	12,2600	729.163,50
924	Não	924	RISPERIDONA 2MG	comprimid o	Não	Não	2.095.650	0,2400	502.956,00
925	Não	925	RISPERIDONA 3MG	comprimid o	Não	Não	545.925	0,3200	174.696,00
926	Não	926	RIVAROXABANA 10MG	comprimid o	Não	Não	44.670	0,6800	30.375,60
927	Não	927	RIVAROXABANA 15MG	comprimid o	Não	Não	50.685	0,7700	39.027,45
928	Não	928	RIVAROXABANA 2,5MG	comprimid o	Não	Não	24.570	1,5300	37.592,10
929	Não	929	RIVAROXABANA 20MG	comprimid o	Não	Não	66.330	1,1000	72.963,00
930	Não	930	RIVASTIGMINA 1,5MG	comprimid o	Não	Não	4.410	0,7000	3.087,00
931	Não	931	ROFLUMILASTE 500MCG	comprimid o	Não	Não	3.120	6,0800	18.969,60
932	Não	932	ROSUVASTATINA 10 MG (PLENANCE - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	7.170	1,5274	10.951,46
933	Não	933	ROSUVASTATINA 10MG	comprimid o	Não	Não	100.275	0,4200	42.115,50
934	Não	934	ROSUVASTATINA 20MG	comprimid o	Não	Não	65.610	0,6200	40.678,20

935	Não	935	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 10 MG (Zinpaas Eze 10+10 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	4.365	1,6786	7.327,09
936	Não	936	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA 10 + 20 MG (Zinpaas Eze 10+20 mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	3.825	2,3733	9.077,87
937	Não	937	Rosuvastatina calcica 20mg + Ezetimiba 10mg (Plenance EZE - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.330	3,3666	11.210,78
938	Não	938	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJ. (Noripurum - Referência judicial)	Ampola	Não	Não	3.218	8,4240	27.104,22
939	Não	939	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML INJ.	ampola	Não	Não	3.113	7,7600	24.153,00
940	Não	940	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG (Entresto 49/ 51MG - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	12.930	3,9942	51.645,01
941	Não	941	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG (Entresto 97/103mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	11.130	3,9942	44.455,45
942	Não	942	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG (Entresto 24/26mg - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	11.580	3,9942	46.252,84
943	Não	943	SAF GEL 85G (Referência - judicial)	tubo	Não	Não	3.743	66,7800	249.924,15
944	Não	944	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SABOR DE GUARANÁ	sache	Não	Não	59.100	1,5100	89.241,00
945	Não	945	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR	sache	Não	Não	284.175	0,8800	250.074,00
946	Não	946	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	Não	Não	7.530	2,0218	15.224,15
947	Não	947	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL (frasco)	Frasco	Não	Não	149.700	9,4800	1.419.156,00
948	Não	948	SALBUTAMOL 2MG/5ML	frasco	Não	Não	1.335	2,0218	2.699,10
949	Não	949	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 125MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	495	118,3400	58.578,30
950	Não	950	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 250MCG (Frasco com 120 doses)	Frasco	Não	Não	465	186,8700	86.894,55
951	Não	951	SALMETEROL + FLUTICASONA 25MCG + 50MCG (Frasco com 120 doses)	frasco	Não	Não	405	134,0600	54.294,30

952	Não	952	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG (pó para inalação - frasco 60 doses)	frasco	Não	Não	390	132,3800	51.628,20
953	Não	953	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG (pó para inalação - frasco 60 doses)	frasco	Não	Não	329	275,1400	90.383,49
954	Não	954	SAXAGLIPITINA 5MG + METFORMINA 1000MG XR	comprimido	Não	Não	10.185	4,3500	44.304,75
955	Não	955	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG (Qtern - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	7.860	8,5228	66.989,21
956	Não	956	SAXAGLIPTINA 5MG	comprimido	Não	Não	13.785	5,0300	69.338,55
957	Não	957	SECNIDAZOL 1000MG	comprimido	Não	Não	12.375	1,5800	19.552,50
958	Não	958	Senna Alexandrina Miller 5,8 + Cassia fistula L. 3,9 - Geléia 130g (Naturetti - Referência judicial)	pote	Não	Não	3.353	44,1200	147.912,30
959	Não	959	SENNA ALEXANDRINA MILLER+CASSIA FISTULA 5,8+3,9 MG/G	pote	Não	Não	3.008	76,7900	230.945,93
960	Não	960	SERTRALINA 100MG	comprimido	Não	Não	89.055	0,7200	64.119,60
961	Não	961	SERTRALINA 50MG	comprimido	Não	Não	4.994.250	0,1600	799.080,00
962	Não	962	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 10MG	capsula	Não	Não	3.120	0,7966	2.485,39
963	Não	963	SIBUTRAMINA, CLORIDRATO 15MG	capsula	Não	Não	3.120	0,7700	2.402,40
964	Não	964	SILIMARINA 200MG	comprimido	Não	Não	3.165	0,3000	949,50
965	Não	965	Simeticona 125mg	comprimido	Não	Não	7.485	1,0600	7.934,10
966	Não	966	SIMETICONA 40MG	comprimido	Não	Não	157.995	0,1800	28.439,10
967	Não	967	SIMETICONA 75mg/mL GOTAS 10 ML	frasco	Não	Não	52.733	1,9600	103.355,70
968	Não	968	SINVASTATINA 10MG	comprimido	Não	Não	82.995	0,1200	9.959,40
969	Não	969	SINVASTATINA 20MG	comprimido	Não	Não	13.488.000	0,1200	1.618.560,00
970	Não	970	SINVASTATINA 40MG	comprimido	Não	Não	9.030.750	0,2400	2.167.380,00
971	Não	971	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (Janumet XR - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	22.785	2,9100	66.304,35
972	Não	972	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 850MG	comprimido	Não	Não	38.250	5,4400	208.080,00
973	Não	973	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 50/500MG	comprimido	Não	Não	16.185	6,8100	110.219,85
974	Não	974	SITAGLIPTINA 100MG	comprimido	Não	Não	14.760	7,8000	115.128,00
975	Não	975	Sitagliptina 100mg + Metformina 1000mg	comprimido	Não	Não	9.225	7,8200	72.139,50

976	Não	976	SITAGLIPTINA 50MG	comprimid o	Não	Não	14.550	4,0600	59.073,00
977	Não	977	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	comprimid o	Não	Não	6.915	4,7100	32.569,65
978	Não	978	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML (VIA RETAL)	frasco	Não	Não	1.823	8,1893	14.925,00
979	Não	979	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SITEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	1.755	7,2191	12.669,52
980	Não	980	SOMALIUM 3MG (JUDICIAL)	comprimid o	Não	Não	2.400	0,6205	1.489,20
981	Não	981	SOMATROPINA 12 UI INJETÁVEL	ampola	Não	Não	3.158	119,3500	376.847,63
982	Não	982	SOMATROPINA 4 UI INJETÁVEL	ampola	Não	Não	3.158	30,4400	96.114,30
983	Não	983	SORBITOL 714 MG+ LAURILSULFATO SODICO 7,7 MG SOL. RETAL (Minilax - Referencia judicial)	bisnaga	Não	Não	1.365	4,1057	5.604,28
984	Não	984	SOTALOL 120MG	comprimid o	Não	Não	9.420	0,8200	7.724,40
985	Não	985	SOTALOL 160MG	comprimid o	Não	Não	8.970	0,8600	7.714,20
986	Não	986	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS C. EXTR SEC POMADA - 20GR	tubo	Não	Não	1.073	52,8700	56.703,08
987	Não	987	Succinato de solifenacina 10mg	comprimid o	Não	Não	6.330	3,3756	21.367,55
988	Não	988	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA + NAPROXENO SÓDICO (Sumaxpro 500 MG + 50 MG - Referência Judicial)	comprimid o	Não	Não	1.830	11,9550	21.877,65
989	Não	989	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	comprimid o	Não	Não	5.805	8,1700	47.426,85
990	Não	990	SULFADIAZINA 500MG	comprimid o	Não	Não	20.610	0,2412	4.971,13
991	Não	991	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	tubo	Não	Não	50.250	7,3500	369.337,50
992	Não	992	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	pote	Não	Não	3.278	42,6500	139.785,38
993	Não	993	SULFAMETOXAZOL 200MG - TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML	frasco	Não	Não	27.150	4,9100	133.306,50
994	Não	994	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR	comprimid o	Não	Não	1.090.800	0,2000	218.160,00
995	Não	995	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ ML - SOL. OFTÁLMICA	frasco	Não	Não	608	24,2400	14.725,80
996	Não	996	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	frasco	Não	Não	1.365	1,2500	1.706,25
997	Não	997	SULFATO DE MORFINA 10 MG	comprimid o	Não	Não	6.420	0,7100	4.558,20
998	Não	998	SULFATO DE MORFINA 10 MG SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	25.328	1,8598	47.104,08
999	Não	999	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	frasco	Não	Não	1.095	24,5600	26.893,20

			SOL ORAL						
1.000	Não	1.000	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ. 2ML	ampola	Não	Não	1.793	4,1200	7.385,10
1.001	Não	1.001	SULFATO DE MORFINA 30 MG	comprimido	Não	Não	95.310	1,8900	180.135,90
1.002	Não	1.002	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO E SÓDIO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25ML/ML + 25MG/ML + 15MG/ML	frasco	Não	Não	893	19,7500	17.626,88
1.003	Não	1.003	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ ML + 20MG/ ML - SOL. OTOLÓGICA	frasco	Não	Não	1.140	6,8100	7.763,40
1.004	Não	1.004	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR	comprimido	Não	Não	5.642.250	0,0600	338.535,00
1.005	Não	1.005	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30 ML	frasco	Não	Não	55.650	1,1400	63.441,00
1.006	Não	1.006	SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO ELEMENTAR)	comprimido	Não	Não	14.535	0,3300	4.796,55
1.007	Não	1.007	SULFATO FERROSO 50MG/ML GOTAS	frasco	Não	Não	3.563	1,5000	5.343,75
1.008	Não	1.008	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG	comprimido	Não	Não	1.830	1,9700	3.605,10
1.009	Não	1.009	SULPIRIDA 50MG	comprimido	Não	Não	24.240	0,8000	19.392,00
1.010	Não	1.010	Suplemento de vitaminas e minerais (Supradyn Ativa - Referência judicial)	capsula	Não	Não	4.800	6,2400	29.952,00
1.011	Não	1.011	SUPLEMENTO MINERAL À BASE DE ZINCO 0,8MG/ML - 120ML	frasco	Não	Não	383	9,6750	3.700,69
1.012	Não	1.012	Suplemento vitamínico (Baristar - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.330	3,9150	13.036,95
1.013	Não	1.013	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (Magen B6 - Referência Judicial)	comprimido	Não	Não	2.325	2,2553	5.243,57
1.014	Não	1.014	Suplemento vitamínico (Vitergan Zinco PL® - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.325	1,9006	4.418,90
1.015	Não	1.015	Tacrolimo monoidratado 3% pomada	tubo	Não	Não	368	73,3800	26.967,15
1.016	Não	1.016	TADALAFILA 20MG	comprimido	Não	Não	12.870	1,4800	19.047,60
1.017	Não	1.017	TADALAFILA 5mg	comprimido	Não	Não	15.495	0,7100	11.001,45
1.018	Não	1.018	Tamarine gel 150g (Referencia judicial)	pote	Não	Não	263	39,9000	10.473,75

1.01 9	Não	1.01 9	TANSULOSINA 0,4MG	comprimid o	Não	Não	118.695	2,7046	321.022,50
1.02 0	Não	1.02 0	Tartarato brimonidina 0,2% + maleato timolol 0,5% Colírio 10mL	frasco	Não	Não	146	106,1500	15.444,83
1.02 1	Não	1.02 1	Telmisartana 80mg (Bramicar - Referencia judicial)	comprimid o	Não	Não	4.080	2,9893	12.196,34
1.02 2	Não	1.02 2	Telmisartana 80mg + Hidroclorotiazida 25mg	comprimid o	Não	Não	4.830	4,0000	19.320,00
1.02 3	Não	1.02 3	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. INJ.	Ampola	Não	Não	6.150	7,5400	46.371,00
1.02 4	Não	1.02 4	TEOFILINA 100MG	capsula	Não	Não	23.235	0,4543	10.555,66
1.02 5	Não	1.02 5	Teofilina 200mg	comprimid o	Não	Não	7.695	0,7210	5.548,10
1.02 6	Não	1.02 6	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	ampola	Não	Não	17.925	3,1188	55.904,49
1.02 7	Não	1.02 7	TETRACICLINA 500 MG	comprimid o	Não	Não	19.065	1,0825	20.637,86
1.02 8	Não	1.02 8	THIOCTACID 600 MG (Referencia - Judicial)	comprimid o	Não	Não	7.185	3,9590	28.445,42
1.02 9	Não	1.02 9	TIAMAZOL 10MG	comprimid o	Não	Não	9.600	0,4053	3.890,88
1.03 0	Não	1.03 0	TIAMAZOL 5MG	comprimid o	Não	Não	19.050	0,3600	6.858,00
1.03 1	Não	1.03 1	TIAMINA 300 MG	comprimid o	Não	Não	453.900	0,4500	204.255,00
1.03 2	Não	1.03 2	TIBOLONA 2,5MG	comprimid o	Não	Não	7.650	1,8700	14.305,50
1.03 3	Não	1.03 3	TICLOPIDINA 250MG	comprimid o	Não	Não	9.765	1,4000	13.671,00
1.03 4	Não	1.03 4	TIMOLOL 0,5% 5ML	Ampola	Não	Não	32.778	8,7700	287.463,06
1.03 5	Não	1.03 5	TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG - COLÍRIO	frasco	Não	Não	248	102,3600	25.334,10
1.03 6	Não	1.03 6	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/ML AMPOLA 2ML (COLTRAX - Referência - judicial)	ampola	Não	Não	5.505	6,2900	34.626,45
1.03 7	Não	1.03 7	TIORIDAZINA 100MG	comprimid o	Não	Não	36.960	1,2285	45.405,36
1.03 8	Não	1.03 8	TIORIDAZINA 25MG	comprimid o	Não	Não	22.815	0,5600	12.776,40
1.03 9	Não	1.03 9	TIORIDAZINA 50MG	comprimid o	Não	Não	58.695	0,6735	39.531,08
1.04 0	Não	1.04 0	TIZANIDINA 2MG	comprimid o	Não	Não	3.120	0,8400	2.620,80
1.04 1	Não	1.04 1	TOPIRAMATO 100MG	comprimid o	Não	Não	155.085	0,4000	62.034,00
1.04 2	Não	1.04 2	TOPIRAMATO 25MG	comprimid o	Não	Não	180.585	0,1900	34.311,15

1.043	Não	1.043	TOPIRAMATO 50MG	comprimido	Não	Não	496.650	0,2200	109.263,00
1.044	Não	1.044	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5M,G+325MG	comprimido	Não	Não	32.955	2,9900	98.535,45
1.045	Não	1.045	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG	comprimido	Não	Não	99.975	3,5900	358.910,25
1.046	Não	1.046	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG SOL INJ. 2 ML	ampola	Não	Não	23.663	3,5000	82.818,75
1.047	Não	1.047	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	comprimido	Não	Não	3.608.250	2,3130	8.345.882,25
1.048	Não	1.048	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	ampola	Não	Não	83.175	4,4600	370.960,50
1.049	Não	1.049	TRAVOPROSTA 0,04% SOL OFT 2,5ML	frasco	Não	Não	255	24,4700	6.239,85
1.050	Não	1.050	TRAZODONA 50MG	capsula	Não	Não	384.405	0,6700	257.551,35
1.051	Não	1.051	TRAZODONA RETARD 150MG (DONAREN RETARD - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	50.985	3,4315	174.955,03
1.052	Não	1.052	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G 10 G	tubo	Não	Não	3.008	5,1600	15.518,70
1.053	Não	1.053	TRIMETAZIDINA 35MG MR	capsula	Não	Não	176.205	1,5200	267.831,60
1.054	Não	1.054	TRIMETAZIDINA 80 MG	capsula	Não	Não	13.290	3,7100	49.305,90
1.055	Não	1.055	TRIPTOFANO 860 MG	comprimido/capsula	Não	Não	5.835	2,0000	11.670,00
1.056	Não	1.056	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	comprimido	Não	Não	4.650	1,8000	8.370,00
1.057	Não	1.057	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR - Referência - judicial)) 199,80MG+87MG EQUIVALENTE 300MG	comprimido	Não	Não	6.495	0,9186	5.966,31
1.058	Não	1.058	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO (TORVAL CR - Referência - judicial)) 333MG+145MG EQUIVALENTE 500MG	comprimido	Não	Não	6.075	1,5336	9.316,62
1.059	Não	1.059	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG+5MG	comprimido revestido	Não	Não	5.325	1,5692	8.355,99
1.060	Não	1.060	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG (Diovan anlo fix - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	6.825	3,8885	26.539,01
1.061	Não	1.061	VALSARTANA + HCT 320MG+12,5MG	comprimido	Não	Não	9.210	2,6160	24.093,36
1.062	Não	1.062	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	comprimido	Não	Não	5.910	2,6626	15.735,97
1.063	Não	1.063	VALSARTANA + HIDROCLORATIAZIDA 160/25MG	comprimido	Não	Não	5.910	3,0636	18.105,88

1.064	Não	1.064	Valsartana + Hidroclorotiazida + Besilato de Anlodipino 320mg + 25mg + 10mg (comprimidos revestidos)	comprimido	Não	Não	7.650	2,4525	18.761,63
1.065	Não	1.065	VALSARTANA 160MG	comprimido	Não	Não	161.040	2,5603	412.310,71
1.066	Não	1.066	VALSARTANA 320MG	comprimido	Não	Não	23.445	2,3646	55.438,05
1.067	Não	1.067	Valsartana 320mg + anlodipino 5mg (Brasart BCC - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	3.285	3,7070	12.177,50
1.068	Não	1.068	VALSARTANA 80MG	comprimido	Não	Não	13.620	1,0406	14.172,97
1.069	Não	1.069	VARFARINA SÓDICA 5MG	Cápsula	Não	Não	879.900	0,3970	349.320,30
1.070	Não	1.070	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	capsula	Não	Não	410.145	0,8133	333.570,93
1.071	Não	1.071	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS (ALENTUS XR 150MG - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	16.170	5,1726	83.640,94
1.072	Não	1.072	VENLAFAXINA 37,5MG LIB. PROLONG.	capsula	Não	Não	75.900	0,8000	60.720,00
1.073	Não	1.073	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG. CAPS (ALENTUS XR 75MG - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	11.670	3,3133	38.666,21
1.074	Não	1.074	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comprimido	Não	Não	799.215	3,7716	3.014.319,29
1.075	Não	1.075	VERAPAMIL 120MG	comprimido	Não	Não	58.860	1,0400	61.214,40
1.076	Não	1.076	VERAPAMIL 80 MG	comprimido	Não	Não	1.744.050	0,7083	1.235.310,62
1.077	Não	1.077	VIGABATRINA 500MG	comprimido	Não	Não	13.035	3,4300	44.710,05
1.078	Não	1.078	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500MG	comprimido	Não	Não	30.735	2,2800	70.075,80
1.079	Não	1.079	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG	comprimido	Não	Não	38.010	2,2800	86.662,80
1.080	Não	1.080	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+850MG	comprimido	Não	Não	44.070	2,2800	100.479,60
1.081	Não	1.081	VILDAGLIPTINA 50MG	comprimido	Não	Não	27.735	2,2900	63.513,15
1.082	Não	1.082	Vimocetina 5mg (Vicog 5mg - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	3.165	0,6370	2.016,11
1.083	Não	1.083	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco de sódio 50mg (Alginac® 1000 - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	4.800	6,0000	28.800,00
1.084	Não	1.084	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	comprimido	Não	Não	1.922.250	0,1200	230.670,00
1.08	Não	1.08	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL	ampola	Não	Não	74.850	4,7400	354.789,00

5		5	INJ. 2 ML						
1.086	Não	1.086	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 30ML	frasco	Não	Não	5.610	5,5300	31.023,30
1.087	Não	1.087	Vortioxetina 10mg	comprimido	Não	Não	2.580	10,7730	27.794,34
1.088	Não	1.088	Vortioxetina 20mg	comprimido	Não	Não	2.580	12,4100	32.017,80
1.089	Não	1.089	Wegovy (semaglutida 2,4mg) (Referencia judicial)	ampola	Não	Não	120	718,5300	86.223,60
1.090	Não	1.090	ZARGUS 2MG (Referência - judicial)	comprimido	Não	Não	3.360	1,5966	5.364,58
1.091	Não	1.091	ZINCO ELEMENTAR 20 MG	comprimido	Não	Não	10.410	1,0613	11.048,13
1.092	Não	1.092	ZINCO HEPTAHIDRATADO, SULFATO 17,60MG - Frasco minimo 100mL	frasco	Não	Não	240	5,7500	1.380,00
1.093	Não	1.093	Zinco quelado 50mg	comprimido	Não	Não	9.075	0,6900	6.261,75
1.094	Não	1.094	Ziprasidona 80mg	comprimido	Não	Não	6.420	12,6800	81.405,60
1.095	Não	1.095	ZOLPIDEM 10MG	comprimido	Não	Não	860.190	0,2500	215.047,50
1.096	Não	1.096	ZOLPIDEM 12,5MG LIB. PROLONG.	comprimido	Não	Não	11.160	1,8575	20.729,70
1.097	Não	1.097	ZOLPIDEM 6,25MG (STILNOX 6,25MG - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	11.385	1,4296	16.276,00
1.098	Não	1.098	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (SAXENDA - Referencia judicial)	ampola	Não	Não	2.016	194,9800	393.079,68
1.099	Não	1.099	BETAMETASONA+GENTAMICINA+ TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 0,5/1/10/10 MG/G - CREME (QUADRIDERM - Referencia Judicial)	tubo ou bisnaga	Não	Não	2.325	16,6700	38.757,75
1.100	Não	1.100	MINOXIDIL 50MG/ML - SOLUÇÃO FRASCO	frasco	Não	Não	2.100	50,8700	106.827,00
1.101	Não	1.101	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	comprimido	Não	Não	2.640	2,5883	6.833,11
1.102	Não	1.102	DEXLANZOPRAZOL 60 MG LIBERAÇÃO RETARDADA	capsula	Não	Não	1.260	2,3450	2.954,70
1.103	Não	1.103	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG + 850 MG (JANUMET - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	2.010	3,1728	6.377,33
1.104	Não	1.104	EMPAGLIFOZINA 25 MG (JARDIANCE - Referência judicial)	comprimido	Não	Não	1.260	5,9220	7.461,72
1.105	Não	1.105	ACIDO VALPROICO 300 MG	comprimido	Não	Não	5.910	0,5480	3.238,68
1.106	Não	1.106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	unidade	Não	Não	2.400	7,1000	17.040,00

1.10 7	Não	1.10 7	CEFAZOLINA 1GR INJETÁVEL	frasco-ampola	Não	Não	510	6,2110	3.167,61
1.10 8	Não	1.10 8	CEBRILIN 20MG (Referencia Judicial)	comprimido	Não	Não	1.260	3,8813	4.890,44
1.10 9	Não	1.10 9	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO	frasco	Não	Não	603	6,8000	4.100,40
1.11 0	Não	1.11 0	ALPRAZOLAM 0,25 MG	comprimido	Não	Não	3.540	0,1600	566,40
1.11 1	Não	1.11 1	ACTAEA RACEMOSA 20 MG (APLAUSE - Referencia judicial)	comprimido	Não	Não	2.160	2,6835	5.796,36
1.11 2	Não	1.11 2	FUORATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	frasco	Não	Não	548	21,2400	11.628,90
1.11 3	Não	1.11 3	METILFENIDATO 54 MG (CONCERTA - Referencia judicial)	comprimido/capsula	Não	Não	1.860	7,8796	14.656,06
1.11 4	Não	1.11 4	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO FRASCO 60 ML	frasco	Não	Não	2.085	19,3300	40.303,05
1.11 5	Não	1.11 5	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	comprimido	Não	Não	4.425	1,0100	4.469,25
Total quantidade							13.650.390	Total valor	201.895.489,83

Anexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011-2023

1. FUNDAMENTAÇÃO

Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para registros de preços, do tipo menor preço e mais vantajoso, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, demais legislações pertinentes.

2. OBJETO E DESCRITIVO

Aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais** para atendimento dos entes consorciados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Programa de Insumos
Elem.: (5) 3.3.90.00.00.00.00.0000

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

Estimativa de preços se encontra disponível na planilha de especificações no Anexo VII do edital de licitações.

5. VALOR ESTIMADO

Valor Global (1115 itens) de **R\$ 201.895.489,83 (duzentos e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nova reais e oitenta e três centavos)**, tendo a composição dos preços estimados nos seguintes parâmetros: o valor contratado pelo CISAMREC em pregões anteriores, os dados recentemente obtidos no Banco de Preço em Negócios Públicos, conforme relatório gerado no dia 06/11/2023 10:42:44 e Lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED usado o PMVG com ICMS 17% com a versão Publicada em 02/10/2023 às 21h00min, atualizada em 03/10/2023 às 23:30.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas do ramo pertinente, para o fornecimento de **Medicamentos industrializados em geral e de demandas judiciais**, que serão adquiridos de forma futura e eventual para atendimento das redes municipais de saúde dos entes consorciados a esta instituição que buscam promover a prevenção e recuperação da saúde dos cidadãos, usuários



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



do SUS, possibilitando aos respectivos entes o cumprimento dos princípios constitucionais estampados nos Arts. 196 e ss da CF/88, e das diretrizes contidas na Lei nº. 8.080/90, e sobretudo, atender a coletividade no que tange a assistência à saúde pública. Esta licitação se faz necessária devido ao PE.003/2023 estar perto do encerramento de sua vigência, algum item não tem mais saldo e também devido a inclusão de novos itens solicitados pelos municípios consorciados, desta forma, para não deixar os municípios desabastecidos, estamos realizando uma nova licitação.

7. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

A forma de execução da relação jurídica, prazos, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções, rescisões, e demais condições, são aquelas fixadas na minuta do Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos, na forma em que dispõe o Art. 54 e SS, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislações pertinentes.

Criciúma (SC), 06 de novembro de 2023.

DANTELINO BONETTI
Gerente Administrativo
Setor de Compras do CISAMREC

ANEXO IX - Modelo

AO EDITAL Nº.00X/CISAMREC/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011-2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO

Declaramos para os devidos fins que, nos termos do 9.11.8 e ss do Edital supra c/c, inciso II, Art. 48, da Lei nº. 8.666/93, segundo nossas planilhas de cálculos, o preço proposto no certame supra é executável, conforme abaixo referenciado.

Item	Descritivo	Quantitativo	Preço Proposto

Nada mais a declarar, antecipamos nossas estimas e considerações.

(Cidade) (UF), (data) de (mês) de (ano)

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.